

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 7, DE 2015

(Do Poder Executivo)

MSC 341/2015

AV 406/2015

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 420, de 22 de maio de 2014, que outorga autorização à Associação Tupiratins de Apoio a Educação Cultura e Lazer - ATAECCL para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Tupiratins, Estado do Tocantins.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 341

TVR
7/2015

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 61, de 21 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis, no município de Indianópolis – PR;
- 2 - Portaria nº 420, de 22 de maio de 2014 – Associação Tupiratins de Apoio a Educação Cultura e Lazer - ATAEL, no município de Tupiratins – TO;
- 3 - Portaria nº 422, de 22 de maio de 2014 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, no município de Paracambi – RJ;
- 4 - Portaria nº 423, de 22 de maio de 2014 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Matos Costa, no município de Matos Costa – SC;
- 5 - Portaria nº 424, de 22 de maio de 2014 – Associação Rádio Mangabeira de Todos, no município de João Pessoa – PB;
- 6 - Portaria nº 425, de 22 de maio de 2014 – Associação Beneficente dos Moradores da Rua Antônio Carneiro da Fonseca e Ruas Circunvizinhas de Araruna – ABMAC, no município Araruna – PB;
- 7 - Portaria nº 437, de 6 de novembro 2014 – Associação Comunitária Cariri de Preservação do Meio Ambiente e Cultura, no município de Cariri do Tocantins – TO;
- 8 - Portaria nº 461, de 5 de junho de 2014 – Associação Comunitária Lapa, no município de Nova Cruz – RN;
- 9 - Portaria nº 462, de 5 de junho de 2014 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Tiradores e Descascadores de Coco, no município de Piaçabuçu – AL;
- 10 - Portaria nº 463, de 5 de junho de 2014 – Associação Comunitária de Moraes Almeida, no município de Itaituba – PA;
- 11 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2014 – Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Social de Florai – ACOSF, no município de Florai – PR;
- 12 - Portaria nº 739, de 6 de novembro de 2014 – Associação Educativa e Cultural Bom Jesus, no município de Bom Jesus do Oeste – SC; e

13 - Portaria nº 741, de 6 de novembro de 2014 – Associação Rádio Comunitária Formosa, no município de Formosa da Serra Negra – MA.

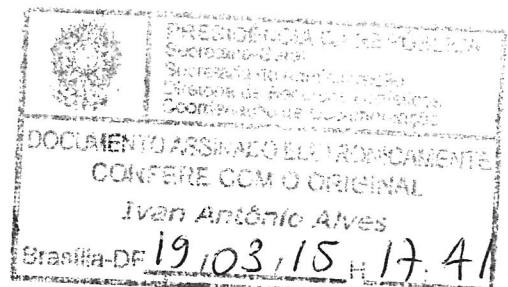
Brasília, 16 de setembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'D. Russell', with a large, stylized flourish extending from the bottom right.

53000.064006/2012-13 (A 5)

EM nº 00018/2015 MC

Port - 420 / 14



Brasília, 19 de Março de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Tupiratins de Apoio à Educação, Cultura e Lazer - ATAECCL, no Município de Tupiratins, Estado de Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

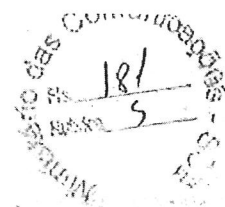
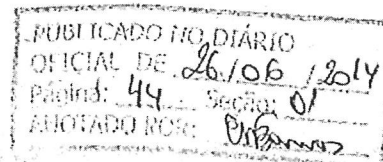
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.064006/2012 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini



PORTARIA Nº 420 , DE 22 DE MAIO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064006/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Tupiratins de Apoio a Educação Cultura e Lazer - ATAECCL, com sede à Rua 08, Lote 23, Quadra 28 - Centro, na cidade de Tupiratins, Estado de Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,5MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PRIMEIRA - SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em 17/9/15 às 17:50 horas

Beto Mansur
Nome legível nº Ponto

Aviso nº 406 - C. Civil.

MSC 341/2015

Em 16 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

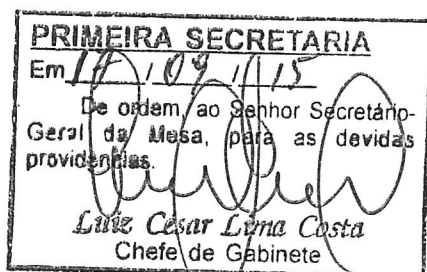
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 61, 420, 422, 423, 424, 425, 437, 461, 462, 463, 464, 739 e 741, de 2014.

Atenciosamente,

Aloizio Mercadante
ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa STDP 16/09/2015 10:37
Folha 148 Ass.: *D. Gammels* 07/2015 15846.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NT 1497/15
TVR
7/15



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: 53000.064006/2012-13

- 1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
- 2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 19 de dezembro de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 19/12/2014, às 13:25, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0296127** e o código CRC **05FE2C7F**.

23		/	/	59		/	/
24		/	/	60		/	/
25		/	/	61		/	/
26		/	/	62		/	/
27		/	/	63		/	/
28		/	/	64		/	/
29		/	/	65		/	/
30		/	/	66		/	/
31		/	/	67		/	/
32		/	/	68		/	/
33		/	/	69		/	/
34		/	/	70		/	/
35		/	/	71		/	/
36		/	/	72		/	/
AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO							

ANEXOS:

ÍNDICE DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NESTE PROCESSO

ORDEM	TIPO	NÚMERO/FOLHA	CÓPIA	ORIGINAL	ORDEM	TIPO	NÚMERO/FOLHA	CÓPIA	ORIGINAL
01					51				
02					52				
03					53				
04					54				
05					55				
06					56				
07					57				
08					58				
09					59				
10					60				
11					61				
12					62				
13					63				
14					64				
15					65				
16					66				
17					67				
18					68				
19					69				
20					70				
21					71				
22					72				
23					73				
24					74				
25					75				
26					76				
27					77				
28					78				
29					79				
30					80				
31					81				
32					82				
33					83				
34					84				
35					85				
36					86				
37					87				
38					88				
39					89				
40					90				
41					91				
42					92				
43					93				
44					94				
45					95				
46					96				
47					97				
48					98				
49					99				
50					100				

INSERÇÕES

[illegible]

IMPRESSO Nº 47 - FORMATO 50,0X34,5 - 3 VINCOS C/ 4 FUROS UNIVERSAL - PAPEL RECICLATO - 180g / m² - GRÁFICA ALIANÇA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.064006/2012-13**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 19 de dezembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 19/12/2014, às 13:25, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0296127** e o código CRC **05FE2C7F**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: Atendimento ao Aviso de Habilitação nº 12/2012

Protocolo nº: 53000.064006/2012

I. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela Associação Tupiratins de Apoio a Educação Cultura e Lazer - ATAECCL, na localidade de Tupiratins - TO, onde solicita autorização para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 10 de Julho de 2013.

Weberson Wayne Nóbrega Peixoto

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - ATAECI,
inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.958/0001-10, com sede Rua 08,
LOTE 23, QUADRA 28 – CENTRO, na cidade de TUPIRATINS, Estado do Tocantins, CEP
77.915-000, Telefone 063 **9961-5563**, correio eletrônico ataeci@hotmail.com,
entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão
competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, em atendimento ao Aviso nº
12/2012, apresentar a documentação de que trata o item 8 da Norma nº 1/2011,
aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial
da União no dia 18 de outubro do mesmo ano.

TUPIRATINS, 8 de DEZEMBRO de 2012.

Eliezer Lima Vieira
Presidente

Nome do representante da entidade: ELIEZER LIMA VIEIRA

CPF: 025.534.261-60

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 054006/2012-13

SEPRO/DILOG/COLOG/COIL/SPO

21/12/2012-16:07 - *searc*

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.	Sim ✓	Não
2 - Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Livro 'A' do Registro de Pessoas Jurídicas.	Sim ✓	Não
3 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Sim ✓	Não
4 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede.	Sim ✓	Não
5 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.	Sim ✓	Não
6 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade para a qual pretendem executar o serviço acompanhado do comprovante de residência, conforme Parágrafo único do Art. 7 da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998.	Sim ✓	Não
7 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	Sim ✓	Não
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	Sim ✓	Não
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.	Sim ✓	Não

10 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59", bem como o endereço proposto para instalação do mesmo.	Sim	Não
	✓	

11 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59".	Sim	Não
	✓	

12 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado.	Sim	Não
	✓	

13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento; e	Sim	Não
	✓	

14 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade atestando que a Associação não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.	Sim	Não
	✓	

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade ou CPF, o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para execução do serviços a assinatura do declarante;	Sim	Não
1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas.		✓

2 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a menos de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não
2.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		✓

3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a mais de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não
	✓	
3.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	06	

III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
		✓

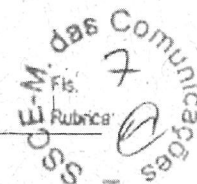
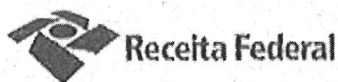
Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Eliezer Lima Vieira
Presidente ELIEZER LIMA VIEIRA

Endereço para correspondência: RUA 08, LOTE 23, QUADRA 28 – Centro, na cidade de TUPIRATINS, Estado do Tocantins, CEP: 77.743-000

Telefone para contato: 063 – 8454 8605 / (063) 9961 – 5563

Correio eletrônico (e-mail): ataecl@hotmail.com

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.312.958/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCACAO CULTURA E LAZER - ATAEC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R 08 LOTE 23	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA28	
CEP 77.743-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUPIRATINS	UF TO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/12/2012** às **17:33:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

COPIA DO CNPJ

ESTATUTO E ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - ATAECCL

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Tupiratins de Apoio a Educação Cultura e Lazer - ATAECCL é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Tupiratins, Estado do Tocantins, com sede na Rua 08, Lote 23, Quadra 28, centro, na cidade de Tupiratins, Estado do Tocantins e CEP: 77.743-000.

Parágrafo Único - A entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ATAECCL tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

- I. beneficiar a comunidade com vistas a:
 - a) oportunizar a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;
 - e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- I. respeitar e atender aos seguintes princípios:
 - a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
 - b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
 - c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
 - d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º É obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opinião sobre qualquer dos assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões.

reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção da Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - Qualquer receita porventura auferida pela ATAECCL será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados, de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede no município de Tupiratin, que tenham preenchido formulário próprio, comprometendo-se a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e sejam aprovadas em Assembleia Geral.

Art. 6º - A entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. Contribuintes – admitidos posteriormente à fundação, conforme artigo 5º.

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas, sendo a eles resguardados, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas pela Assembleia Geral – AG.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) votar e concorrer às eleições para os cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do artigo 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- c) zelar pelo nome da entidade e ser sempre fiel ao Estatuto;
- d) participar e ter voz em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - Poderão ser suspensos ou excluídos do quadro social os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja noticiada por meio de requerimento dirigido à diretoria da associação, que, frente à procedência dos fatos, deverá submetê-la à análise da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, assegurado ao associado infrator o amplo direito de defesa.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da entidade:

- a) Assembleia Geral - AG;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade e será composta por todos os associados, competindo-lhe, entre outras, com exclusividade, deliberar sobre destituição de administradores e/ou alteração deste Estatuto.

§ 1º - A AG ocorrerá:

a) Ordinariamente:

- I) anualmente, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;
- II) a cada dois anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário.

b) Extraordinariamente, para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §2º.

§ 2º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, com pelo menos, um terço dos associados nas convocações seguintes.

§ 3º - A convocação de AG será feita através de edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, afixado na sede da entidade e estúdio, na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e divulgação através, de pelo menos, quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião, com antecedência mínima:

- a) de oito dias, para AG Ordinária;
- b) de três dias, para AG Extraordinária.

§ 4º - A AG deliberará em primeira convocação somente quando presente, no mínimo, metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a presença de qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 2º.

§ 5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §2º.

Art. 12 - A Diretoria é órgão executivo e administrativo e será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor de Finanças e um Diretor de Comunicações, eleitos em AG para um mandato de dois anos, não permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da entidade poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, por decisão de AG, respeitadas as disposições dispostas no §2º do artigo 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados, residentes no município de Tupiratin, que não estejam no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Dr. Gilberto Ribas dos Santos
Advogado
OAB-TO 1.247-E

Fls. 11
Rúbrica

Art. 13 - São atribuições:

I - Da Diretoria:

- a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) convocar reuniões e Assembleias Gerais;
- c) representar a entidade em atos públicos ou internos;
- d) praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade;
- e) apresentar relatório anual de atividades e Balanço Patrimonial à AG;
- f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da AG.

II - De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete:

- 1) representar a entidade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- 2) assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária, da entidade, em conjunto com o Diretor de Finanças, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em AG;
- 3) praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
- 4) participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário.

b) Ao Vice-Presidente compete:

- 1) participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- 2) assumir todas as atribuições, direitos e deveres do Presidente, em caso de ausência ou impedimento temporário ou definitivo.

c) Ao Diretor de Finanças compete:

- 1) gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
- 2) assinar conta conjunta com o Presidente e todos documentos concernentes à vida financeira da entidade;
- 3) secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos às tesouraria e secretaria;
- 4) dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

d) Ao Diretor de Comunicações compete:

- 1) implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- 2) gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- 3) promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Dr. Gilberto Ribeiro dos Santos
Advogado
OAB-RO 1.247-3

das Col.
Fls. 12
Rubrica

Art. 14 - A ATAECCL, caso venha a ser contemplada com uma outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, deverá instituir um conselho Comunitário, eleito em AG para mandato igual ao da Diretoria, o qual será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, para atender o interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de regimento interno e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - A ATAECCL manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas que se candidatarem a cargos da diretoria estarão aptas, com exceção da primeira eleição, se entregues até três dias antes da AG de eleição, por requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - Será considerada eleita a chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de 20% dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

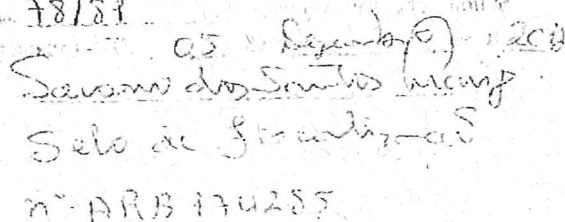
Parágrafo único - É vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemia e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da entidade serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela AG, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Assinaturas



M. das Comun. - 15
Fis. 15
Rubrica: 2

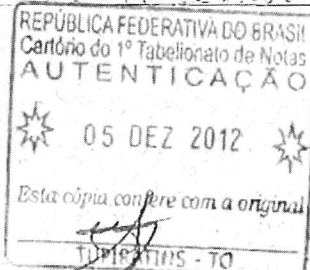
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - ATAECCL

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às dezenove horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, na Rua: 08, lote 23, quadra 28, centro, na cidade de Tupiratins, Estado do Tocantins, CEP: 77.743-000, as seguintes pessoas: Eliezer Lima Vieira, Suelma Alves Ferreira, Deuzirene Alves Pereira, Ivaneide Cardoso da Silva, Lucivaldo Ramos Vieira, Nilton Cesar Pereira Lima, Maria do Socorro Fernandes da Silva, Adriana Soares Carvalho, Maria Alves de Andrade, Marlene Maria Dias com o firme propósito de fundar uma associação civil sem fins lucrativos. O senhor Eliezer deu início à reunião e propôs nomear a nova entidade de **ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - ATAECCL** que foi aprovado por todos. O local onde aconteceu a Assembleia foi sugerido como sede provisória da associação, onde todos estiveram de acordo. Os presentes discutiram os objetivos sociais da entidade e escolheram como principal função a execução do serviço de radiodifusão comunitária, devido à carência de meios de comunicação na comunidade. Em seguida, leram e discutiram a proposta de um Estatuto Social para a associação. Com um texto final, o Estatuto, documento em anexo, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Os presentes rubricaram todas as folhas do Estatuto e comprometeram-se a registrá-lo no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas. Após aprovado o Estatuto, os presentes formaram a seguinte chapa para eleger a primeira diretoria: Eliezer Lima Vieira, brasileiro, divorciado, radialista, portador do RG: 957.372 SSP-TO, CPF: 025.534.261-60, residente e domiciliado na Rua: 08, lote 23, quadra 28, centro, na cidade de Tupiratins, Estado do Tocantins, como Presidente; Suelma Alves Ferreira, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 640.468 SSP-TO, CPF: 887.279.551-68, residente e domiciliada na Rua: 08, lote 13, Quadra 28, centro, cidade de Tupiratins, Estado do Tocantins, como Vice-Presidente; Deuzirene Alves Pereira, brasileira, casada, dona de casa, portadora do RG: 787.124 SSP-TO, CPF: 783.132.791-68, residente e domiciliada na Rua: 09, nº121, centro, cidade de Tupiratins, Estado do Tocantins, como Diretora de Finanças; Ivaneide Cardoso da Silva, brasileira, separada, costureira, portadora do RG: 2.778.555 SSP-GO, CPF: 818.283.141-53, residente e domiciliada no Povoador PA Remansinho, 148, zona rural, cidade de Tupiratins, Estado do Tocantins, como Diretora de Comunicações. A chapa única foi colocada em votação e elegeram-na por unanimidade. A Diretoria eleita tomou posse imediatamente e, assim, deu início ao seu mandato de dois anos. Todos os presentes passam a constituir o quadro societário da entidade, sendo sócio-fundadores. O Presidente eleito agradeceu o apoio de todos pela iniciativa e lembrou que toda a comunidade pode se associar a entidade, contribuindo, assim, para o seu desenvolvimento. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião, antes, leu esta ata, que foi aprovada por unanimidade, e eu, Lucivaldo Ramos Vieira, na função de secretário da Assembleia Geral, a lavrei. A mesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social. Assinaturas dos presentes abaixo, com número do RG ou CPF.

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - ATAECCL

23/11/2012 – 19h00min

	NOME	RG ou CPF	ASSINATURA
01	Eliezer Lima Vieira	025.534.261-60	[Assinatura]
02	Deuzirene Alves Pereira	783.132.791-68	[Assinatura]
03	Ivaneide Cardoso da Silva	818.283.141-53	[Assinatura]
04	Suelma Alves Ferreira	887.279.551-68	[Assinatura]



Dr. Gilmar... M. das...
Fis: 16
Rubrica
OAB-TO 1.2...

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - ATAECI.

23/11/2012 – 19h00min

	NOME	RG ou CPF	ASSINATURA
05	Edson Carlos Ruyter Junior	226.444.999-99	Edson
06	Nilson Cesar Almeida Lima	740.575.651-92	Nilson
07	Ilmaris de Souza F. do Silva	226.735.334-76	Ilmaris
08	Marlene Maria Dias	986.220	Marlene
09	ADRIANA SOARES CARVALHO	384.073.558-70	ADRIANA
10	João de Almeida	177.444.444-44	João
11			
12			
13			
14			
15			

Chico Lima Vieira



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS

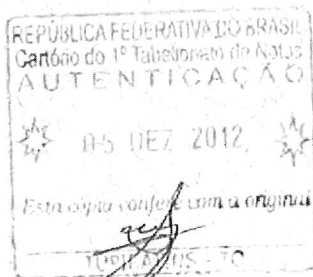
Certifico que esta Ata foi protocolada em 05 de Novembro de 2012, Livro nº 01 - de Protocolo de Atas, folhas 01 e 02.

Registrada em 05 de Novembro de 2012, Livro nº 01 - de Protocolo de Atas, folhas 01 e 02, às 16h37.

Transcrito em 05 de Novembro de 2012, Livro nº 01 - de Protocolo de Atas, folhas 01 e 02, às 16h37.

Selo de Fiscalização

nº-ARB174285



ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EM EXERCICIO

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - ATAECCL

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às dezenove horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, na Rua: 08, lote 23, quadra 28, centro, na cidade de Tupiratins, Estado do Tocantins, CEP: 77.743-000, as seguintes pessoas: Eliezer Lima Vieira, Suelma Alves Ferreira, Deuzirena Alves Pereira, Ivaneide Cardoso da Silva, Lucivaldo Ramos Vieira, Nilton Cesar Pereira Lira, Maria do Socorro Fernandes da Silva, Adriana Soares Carvalho, Maria Alves de Andrade, Marlenê Maria Dias com o firme propósito de fundar uma associação civil sem fins lucrativos. O senhor Eliezer deu início à reunião e propôs nomear a nova entidade de ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - ATAECCL que foi aprovado por todos. O local onde aconteceu a Assembleia foi sugerido como sede provisória da associação, onde todos estiveram de acordo. Os presentes discutiram os objetivos sociais da entidade e escolheram como principal função a execução do serviço de radiodifusão comunitária, devido à carência de meios de comunicação na comunidade. Em seguida, leram e discutiram a proposta de um Estatuto Social para a associação. Com um texto final, o Estatuto, documento em anexo, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Os presentes rubricaram todas as folhas do Estatuto e comprometeram-se a registrá-lo no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas. Após aprovado o Estatuto, os presentes formaram a seguinte chapa para eleger a primeira diretoria: Eliezer Lima Vieira, brasileiro, divorciado, radialista, portador do RG: 957.372 SSP-TO, CPF: 025.534.261-60, residente e domiciliado na Rua: 08, lote 23, quadra 28, centro, na cidade de Tupiratins, Estado do Tocantins, como Presidente; Suelma Alves Ferreira, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 640.468 SSP-TO, CPF: 887.279.551-68, residente e domiciliada na Rua: 08, lote 13, Quadra 28, , centro, cidade de Tupiratins, Estado do Tocantins, como Vice-Presidente; Deuzirene Alves Pereira, brasileira, casada, dona de casa, portadora do RG: 787.124 SSP-TO, CPF: 783.132.791-68, residente e domiciliada na Rua: 09, nº121, centro, cidade de Tupiratins, Estado do Tocantins, como Diretora de Finanças; Ivaneide Cardoso da Silva, brasileira, separada, costureira, portadora do RG: 2.778.555 SSP-GO, CPF: 818.283.141-53, residente e domiciliada no Povoador PA Remansinho, 148, zona rural, cidade de Tupiratins, Estado do Tocantins, como Diretora de Comunicações. A chapa única foi colocada em votação e elegeram-na por unanimidade. A Diretoria eleita tomou posse imediatamente e, assim, deu início ao seu mandato de dois anos. Todos os presentes passam a constituir o quadro societário da entidade, sendo sócio-fundadores. O Presidente eleito agradeceu o apoio de todos pela iniciativa e lembrou que toda a comunidade pode se associar a entidade, contribuindo, assim, para o seu desenvolvimento. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião, antes, leu esta ata, que foi aprovada por unanimidade, e eu, Lucivaldo Ramos Vieira, na função de secretário da Assembleia Geral, a lavrei. A mesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social. Assinaturas dos presentes abaixo, com número do RG ou CPF.

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - ATAECCL			
23/11/2012 – 19h00min			
	NOME	RG ou CPF	ASSINATURA
01	Eliezer Lima Vieira	025.534.261-60	[Assinatura]
02	Deuzirene Alves Pereira	783.132.791-68	[Assinatura]
03	Suelma Alves Ferreira	887.279.551-68	[Assinatura]
04	Ivaneide Cardoso da Silva	2.778.555 SSP-GO	[Assinatura]

2º

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS

Sagrador Angela Piccoli - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas/TO 20 de dezembro de 2012 40002C

Em Teste da verdade

Aercio Kelley Marcineiro Silva

Escrevente

Emol: R\$1.58

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"



LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - ATAECI

23/11/2012 - 19h00min

	NOME	RG ou CPF	ASSINATURA
05	Buálanddo Paulo Vieira	226.464.550-10	Buálanddo
06	Milton CESAR VIEIRA LIMA	760.875.651-98	MILTON
07	Maria do Socorro F. do Silva	226.335.550-70	Maria
08	Marlene Maria Dias	986.220	Marlene
09	ADRIANA SOARES CARVALHO	384.073.558-10	ADRIANA
10	Maria Alves de Andrade	095.418.378.08	Maria
11			
12			
13			
14			
15			

Eliezer Lima Vieira



CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que esta Ata foi
prenotado(a) sob o nº 025 ao livro nº 01 - de
Protocolo de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
E Registrado sob o nº R.030 no
Livro A - do Registro de Pessoas Jurídicas, às
fls. 76/77. Oretendo a veridade e dou fé.
Tupiratus - TO, 05 de Dezembro de 2012

Selo de Fiscalização

nº ARB 174285



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagroram Angela Piccoli - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas/TO 20 de dezembro de 2012 40002C

Em Teste da verdade.

Aercio Kelley Marcineiro Silva

Escrevente

Emol: R\$1,58

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"



RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Relação dos associados da ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A
EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER – ATAEC

NUMERO	01
--------	----

NOME	ELIEZER LIMA VIEIRA
------	---------------------

RG	957.372
----	---------

ORGÃO	SSP
-------	-----

ESTADO	TO
--------	----

CPF	025.534.261-60
-----	----------------

ENDEREÇO	RUA 08, LOTE 23, QUADRA 28
----------	----------------------------

BAIRRO	NOVA TUPIRATINS
--------	-----------------

CIDADE	TUPIRATINS
--------	------------

ESTADO	TO
--------	----

CEP	77.743-000
-----	------------

NUMERO	02
--------	----

NOME	SUELMA ALVES FERREIRA
------	-----------------------

RG	640.468
----	---------

ORGÃO	SSP
-------	-----

ESTADO	TO
--------	----

CPF	887.279.551-68
-----	----------------

ENDEREÇO	RUA 08, LOTE 13, QUADRA 28
----------	----------------------------

BAIRRO	NOVA TUPIRATINS
--------	-----------------

CIDADE	TUPIRATINS
--------	------------

ESTADO	TO
--------	----

CEP	77.743-000
-----	------------

NUMERO	03
--------	----

NOME	DEUZIRENE ALVES PEREIRA
------	-------------------------

RG	787.124
----	---------

ORGÃO	SSP
-------	-----

ESTADO	TO
--------	----

CPF	783.132.791-68
-----	----------------

ENDEREÇO	RUA 09, N°121
----------	---------------

BAIRRO	CENTRO
--------	--------

CIDADE	TUPIRATINS
--------	------------

ESTADO	TO
--------	----

CEP	77.743-000
-----	------------

NUMERO	04
--------	----

NOME	IVANEIDE CARDOSO DA SILVA
------	---------------------------

RG	2.778.555
----	-----------

ORGÃO	SSP
-------	-----

ESTADO	GO
--------	----

CPF	818.283.141-53
-----	----------------

ENDEREÇO	POVOADO PA REMANSINHO, 148
----------	----------------------------

BAIRRO	ZONA RURAL
--------	------------

CIDADE	TUPIRATINS
--------	------------

ESTADO	TO
--------	----

CEP	77.743-000
-----	------------

NUMERO 05

NOME LUCIVALDO RAMOS VIEIRA

RG
226.464

ORGÃO
SSP

ESTADO
TO

CPF
796.264.161-49

ENDEREÇO RUA 06, QUADRA 21, S/N.

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
TUPIRATINS

ESTADO
TO

CEP 77.743-000

NUMERO 06

NOME NILTON CESAR PEREIRA LIRA

RG
075.175

ORGÃO
SSP

ESTADO
TO

CPF
760.875.651-91

ENDEREÇO RUA GONÇALVES DIAS, 198

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
TUPIRATINS

ESTADO
TO

CEP 77.743-000

NUMERO 07

NOME MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA

RG
226.335

ORGÃO
SSP

ESTADO
TO

CPF
814.564.841-68

ENDEREÇO RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, 123

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
TUPIRATINS

ESTADO
TO

CEP 77.743-000

NUMERO 08

NOME ADRIANA SOARES CARVALHO

RG
384.071

ORGÃO
SSP

ESTADO
TO

CPF
858.150.121-49

ENDEREÇO RUA TOCANTINS, 667

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
TUPIRATINS

ESTADO
TO

CEP 77.743-000

NUMERO 09

NOME MARIA ALVES DE ANDRADE

RG
1.083.374

ORGÃO
SSP

ESTADO
TO

CPF
095.418.378-08

ENDEREÇO RUA 07, 115

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
TUPIRATINS

ESTADO
TO

CEP 77.743-000

NUMERO 10

NOME MARLENE MARIA DIAS

RG
986.220

ORGÃO
SSP

ESTADO
GO

CPF
198.714.301-91

ENDEREÇO FAZENDA MARGENS DO RIO FEIO, S/N

BAIRRO
ZONA RURAL

CIDADE
TUPIRATINS

ESTADO
TO

CEP 77.743-000

PROVA DE QUE OS DIRETORES SÃO BRASILEIROS NATOS RGs e CPFs

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Eliezer Lima Vieira
ASSINATURA DO TITULAR

CAHTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 957.372 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2008

NOME ELIEZER LIMA VIEIRA

FILIAÇÃO DILSON CANDIDO VIEIRA
IOLANDA LIMA VIEIRA

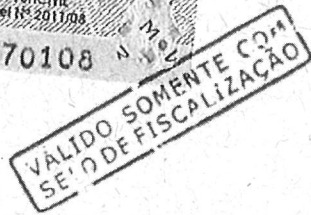
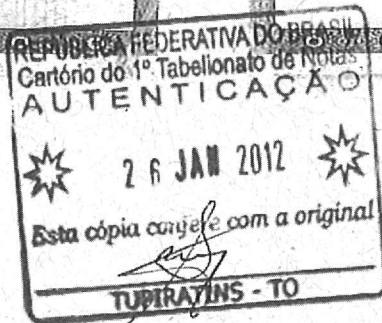
NATURALIDADE REDENÇÃO-PA DATA DE NASCIMENTO 23/12/1988

DOC. ORIGEM Cert. Cas. Nº 1.838, Lv BA04, Fls 169-V, Exp.04/01/2007
Colinas do Tocantins -TO-

CPF 11055

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Registro Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição

025.534.261-60

Nome
 ENEIDER LIMA SILVA

Nascimento
 20/02/1968

Cartão de Identificação

Este cartão deve ser apresentado sempre com um documento de identidade.

Emissão

CORREIOS

REPÚBLICA FED. DO TO
 Cartório do 1º T.
AUTEN

26 JAN

Esta cópia confere com a...

TUPIRATINS - TO



SEI DE FISCALIZAÇÃO

Cartão de Identificação

AUTENTICAÇÃO

FUNÇÃO

18/10/2011/03

AUG 670111

M M

**VALIDO SOMENTE COM
 SEI DE FISCALIZAÇÃO**

das Co
 Fis. 24
 ul Rubrica
 088 -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Suelma Alves Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO

26 JAN 2012

Esta cópia confere com a original

TUPIRATINS - TO



SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FISCAL
L. 11.2011/08

AUC 670098



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 640.468 2ª Via

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/05/2001

NOME: SUELMA ALVES FERREIRA

FILIAÇÃO: FILOMENO FERREIRA LIMA
ROSA ALVES LIMA

NATURALIDADE: PRESIDENTE KENNEDY - TO

DATA DE NASCIMENTO: 23/07/1977

Cert. Nasc. Nº 9.385 Lv A-12 Fls 29, Exp. 21/10/1986
Colmeia - TO

Garalão de Moraes
ASSINATURA DO DIRETOR

30023

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO

26 JAN 2012

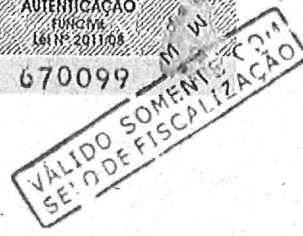
Esta cópia confere com a original

TUPIRATINS - TO



SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FISCAL
L. 11.2011/08

AUC 670099



 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SUELMA ALVES FERREIRA

Nº de Inscrição
887279551-68

Data de Nascimento
23/01/1971



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO

26 JAN 2012

Esta cópia confere com a original

TUPIRATINS - TO



**VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE FISCALIZAÇÃO**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
SUELMA ALVES FERREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/01/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO

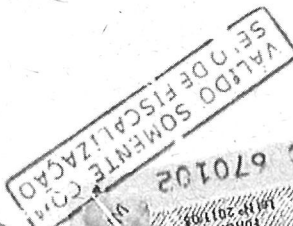
26 JAN 2012

Esta cópia confere com a original

TUPIRATINS - TO



**VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DO TERRITÓRIO NACIONAL

787.124

DATA DE EMISSÃO 13/06/2002

SERVIÇO

DEUZIRENE ALVES PEREIRA

FILIAÇÃO

ROBERVAL PEREIRA DOS SANTOS
FRANCISCA ALVES PEREIRA

NATURALIDADE

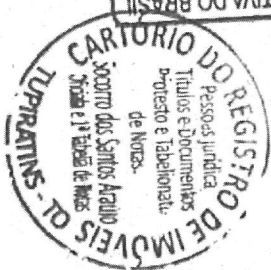
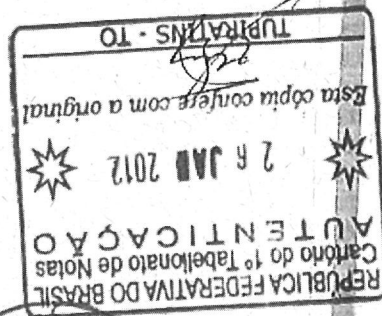
FILADÉLFIA-TO

DATA DE NASCIMENTO 07/10/1964

Cert. Nasc. Nº 1.955, Lv A-08, Fls 124, Exp. 14/11/1991
Presidente Kennedy -TO -

11225

LEI Nº 7.116 DE 20/03/93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ROBERVAL PEREIRA DOS SANTOS

DEUZIRENE ALVES PEREIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
26 JAN 2012
Esta cópia confere com a original
TUPIRATINS - TO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - TO
Cartório dos Santos Anuário de Notas
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
TUPIRATINS - TO

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE FISCALIZAÇÃO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUG 670105
AUTENTICAÇÃO
LUIZ 201108

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
783.132.791-68
Nome
DEIZIRENE ALVES PEREIRA
Nascimento
07/10/1964

das Comissões
32
Rubrica
32
seções

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

IVANEIDE CARDOSO DA SILVA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Sec. M. das Com.
Fls. 33
Rubrica

REPÚBLICA
Cartório do
AUTEN

26 JAN 2012

Esta cópia confere com a original

TUPIRATINS - TO



SELO DESFISALIZAÇÃO
Cartório do 1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
FUNÇÃO
LEI Nº 2011/04

AUC 670120

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE FISCALIZAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.778.555 DATA DE EXPEDIÇÃO 17.06.88

NOME IVANEIDE CARDOSO DA SILVA

FILIAÇÃO Mariano Machado da Silva
Justina Cardoso da Silva

Goiatins(GO) 18.04.65

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CN nº 2.914, fls. 64, livro A-9

DOC ORIGIN exp. Pres. Kennedy(GO), 04.02.82

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO

26 JAN 2012

Esta cópia confere com a original

TUPIRATINS - TO



SELO DESFISALIZAÇÃO
Cartório do 1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
FUNÇÃO
LEI Nº 2011/04

AUC 670121

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE FISCALIZAÇÃO

SSC - M. das Comun. - 34 -
Fis. Rubrica

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Recetta Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
818.283.141-53

Nome
IVANEIDE CARDOSO DA SILVA

Nascimento
18/04/1965



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO

26 JAN 2012

cópia confere com a original

TUPIRATINS - TO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS QI - SUINAT
TUPIRATINS - TO

Assom dos Santos Arquivo de Notas
Assom dos Santos Arquivo de Notas
Assom dos Santos Arquivo de Notas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Autenticação
FUNGIRIL
Lei nº 2011/08

AUC 670126

VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO

REAL ESCRITÓRIO

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação

Emissão
JUN/2009

 **CORREIOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO

26 JAN 2012

Esta cópia confere com a original

TUPIRATINS - TO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS QI - SUINAT
TUPIRATINS - TO

Assom dos Santos Arquivo de Notas
Assom dos Santos Arquivo de Notas
Assom dos Santos Arquivo de Notas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Autenticação
FUNGIRIL
Lei nº 2011/08

AUC 670127

VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO

DECLARAÇÕES

- 1) Endereço completo da sede;
- 2) Todos dirigentes residem na área;
- 3) A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão;
- 4) Nome fantasia;
- 5) Endereço do sistema irradiante;
- 6) Apresentará projeto técnico;
- 7) Não possuem qualquer vínculo de subordinação;
- 8) Se contemplada não veiculará publicidade.

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, ELIEZER LIMA VIEIRA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - ATAECCL declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na RUA 08, LOTE 23, QUADRA 28 – CENTRO – TUPIRATINS – ESTADO DO TOCANTINS cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 08° S23'48" de latitude e 48° W06'54" de longitude;
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será NOVA TUPIRATINS FM
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na RUA 08, LOTE 23, QUADRA 28 – CENTRO – TUPIRATINS – ESTADO DO TOCANTINS cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 08° S23'48" de latitude e 48° W06'54" de longitude;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998;

- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

TUPIRATINS, 8 de DEZEMBRO de 2012.

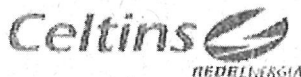
Elizângela Vieira
Presidente

Endereço para correspondência: RUA 08, LOTE 23, QUADRA 28 – Centro, na cidade de
TUPIRATINS, Estado do Tocantins, CEP: 77.743-000

Telefone para contato: 063 – 9961-5563

Correio eletrônico (e-mail): ataecl@hotmail.com

**PROVA DE QUE OS
DIRETORES RESIDEM
NA AREA DE
EXECUÇÃO DO
SERVIÇO**



Companhia de Energia Elétrica do Estado do
Tocantins

104 Norte, Conjunto N, Lote 12-A - Palmas - TO
CNPJ 25.036.034/0001-71 INSC. EST. 2902031998-6

Conta de
Energia Elétrica

COD FISCAL OP:

EMISSÃO: 17/07/2012

APRESENTAÇÃO: 26/06/2012

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA - 000.000.348.421

FAT - 05 - 2012445564590 - 1

REFERÊNCIA: 09/2012

ELIEZER LIMA VIEIRA

CPF: 02553126160

RUA 03 LOTE 23 QUADRA 28

VILA NOVA TUPIRATINS - TUPIRATINS - TO - 77743000

CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / TRFASCO

Tensão Nominal ou Contratada (V): 220

Grupo de Tensão: B

Limites Adequados de Tensão (V): 201 a 231

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

DADOS DE MEDIÇÃO

EQUIPAMENTO:

UNIDADE DE MEDIDA:

ORIGEM DA LECTURA ATUAL:

DATA DA LECTURA ANTERIOR:

DATA DA LECTURA ATUAL:

DATA DA PRÓXIMA LECTURA:

NÚMERO DE DIAS FATURADOS:

LECTURA ATUAL:

LECTURA ANTERIOR:

CONSTANTE DE FATURAMENTO:

CONSUMO DE FATURAMENTO:

CONSUMO FATURADO NOMES:

FATOR DE POTÊNCIA:

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Jun/11	Jul/11	Ago/11	Set/11	Out/11	Nov/11	Dez/11	Jan/12	Fev/12	Mar/12	Abr/12	Mai/12
448	402	434	537	475	436	489	330	455	484	474	537

Mensagens:

Seu número
Unidade Consumidora
9618503

Acesse nosso serviço on-line:
<http://www.celtins.com.br>
Ou ligue gratuitamente para:
0800 7213330

VENCIMENTO
05/07/2012

Consumo

426 kWh

Valor até o vencimento

R\$ 286,61

LANÇAMENTOS

DESCRIÇÃO

CONSUMO

VALOR DO ICS

VALOR DO COFINS

C/P CONTRA DEBITO P/UB

VALOR DO ICS

QTDE-REF

TARIFA

VALOR

426

0,447660

180,70

2,08

9,54

16,55

67,44



Esta unidade consumidora estará passível de
suspensão de fornecimento de energia
elétrica, caso o pagamento não seja
realizado, conforme legislação vigente.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Conjunto: PALMAS IV

Período de referência de apuração:

DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):

FIC - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):

DMC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):

EUSD - Valor Enc. Uso Sist. Distr. (R\$)

A CELTINS compensa, por meio de crédito na conta de luz, eventuais violações da meta dos indicadores DIC, FIC, DMC e DCM.

É direito do consumidor solicitar apuração dos indicadores DIC, FIC, DMC e DCM a qualquer tempo.

Central de Atendimento ao Cliente | 0800 721 3330

Atendimento para deficientes auditivos e de fala: 0800 6481 781

Ouvidoria CELTINS | 0800 6481 196

Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL

167 - Ligações gratuitas de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Site da ANEEL: www.aneel.gov.br

Composição do Preço em (R\$) - (Art. 31 Res. 166/05)

DISTRIBUIÇÃO	EXC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSÃO	TRIBUTOS	SCIA
92,74	18,08	74,75	5,13	79,06	269,76

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%
JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLUIDOS
NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 289,76	25,0000%	R\$ 67,44
IS	R\$ 289,76	0,7706%	R\$ 2,08
COFINS	R\$ 289,76	3,5302%	R\$ 9,54

Informações do pagamento de sua conta de luz:

- Esta conta pode ser paga em qualquer local credenciado. Procure o mais próximo de você.
- Esta fatura não pode ser paga com cheque.
- Autorize o débito automático em conta corrente de sua Luz é muito mais cômodo, fácil e seguro.
- Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz, após o 15º dia do vencimento, você está sujeito a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito SPC e SERASA.

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 26/06/2012

2F7B.EBEA.5A3C.1E6F.6751.306F.40DB.AE71

Informações ao cliente:

- Energia Elétrica oferece perigo. Ao mexer nas instalações elétricas, procure sempre um electricista.
- É de inteira responsabilidade do cliente, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), e das normas e padrões do concessionário postos a disposição do interessado.
- As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios ou site da Anel - www.anel.gov.br.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO

Sagrator Angela Piccoli - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas/TO, **19 de dezembro de 2012** 473663

Em Teste

da verdade

Aercio Kelley Marcheiro Silva

Escrevente

Emol: R\$1,58

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"





Numero de Ordem/Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série B-U
000 064 033

No. da Conta, Unidade Consumidora (UC)

2838079

Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
104 Norte, Conjunto 12 A | Palmas TO
CNPJ 25.633.074/0001-77 | Inscrição Estadual 29.031.938-6

Conta do Mês

01/2012

FAT 05 001241672650 6

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi instituída pela Lei 10.438, de 26 de abril de 2002

Dados Cadastrais

DEUZIRENE ALVES PEREIRA

RUA 09, 121

CENTRO-77743000-TUPIRATINS-TO

Loc/Etapa/Liv.0008.04.066001 Equipamento 10.000.000 A NOMINAL: 220V - v - GRUPO B

Classificação: 01 - RESIDENCIAL - BAIXA TENSÃO - MONTAÇÃO

Cod. Fiscal de Operação:

FS (1.6.76.1)

Descrição de Consumo		CPF / CNPJ
Equipamento	1000020516	Consumo Medi/Fat 61/51
Leit. Atual (kWh)	7668	Numero de Dias Faturado 29
Leit. Anter (kWh)	7607	Consumo Medio Diario 1,76
		Constante 1,00
		Origem da Leitura LIDA
		Fator de Potencia
Dados Importantes		Indicadores de Continuidade
Leit. Anterior	07/12/2011	Conjunto Aneel: GUARANI
Leit. Atual	05/01/2012	NOV/11 DIC FIC DMIC
Entrega	05/01/2012	Limite Mensal 19,15 9,05 9,24
Apresentação	05/01/2012	Limite Trim. 38,30 18,11
Prox. Leitura	03/02/2012	Limite Anual 76,61 36,22
		Apurado 1,05 1,00 1,08
		GM-Enc Use Sistema (R\$) 6,92
		Media 3 ultimos meses (kWh): 60

Discriminação do Produto/Faturamento

Valores Faturados

Descrição	Qtde-Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
CONSUMO	30	0,150/1,00	4,50
CONSUMO	21	0,250/1,00	5,25
VALOR DO IMC			0,00
VALOR DO C.F. 115			0,42
VALOR DO PIS			0,09
Total - (1)			10,41

Outros Lançamentos, Cobranças e Serv. Autoriz.

CIP-CONTRO DE ILUMINAC

Total - (2)

1,00

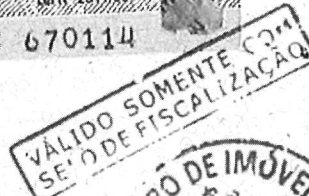
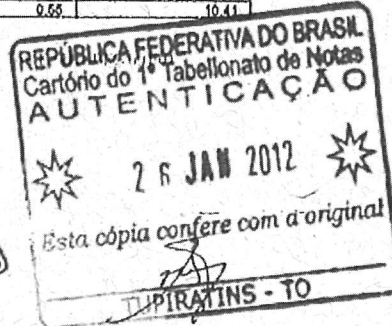
1,00

Composicao dos Preços em (R\$) (Artigo 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS	SOMA DEMONSTRATIVO
4,08	6,02	0,51	0,27	0,55	10,41

Mensagens

BENEF. TAR. SOC. (AL. RES. 456/07) 1,00 (100%)



Incidirao sobre a conta paga apos o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGPPI a serem incluídos na próxima conta	Consumo Mes (kWh)	Data do Vencimento	Valor Total a Pagar
	51	19/01/2012	R\$ 11,41

INFORMACAO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	10,41	0%	0,00
PIS	10,41	0,657100%	0,09
COFINS	10,41	3,921400%	0,42

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 09/01/2012

DD4D.D11C.BFB2.BE7D.B886.4DAA.E857.F2AB



Companhia de Energia Elétrica do Estado do
Tocantins

104 Norte, Conjunto N, Lote 12-A - Palmas - TO
CNPJ 25.085.034/0001-71 INSC. EST. 2902031998-6

Conta de
Energia Elétrica

COD FISCAL OP:

EMISSÃO: 18/12/2012

APRESENTAÇÃO: 08/12/2012

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA - 000.000.069.374

FAT - 05 - 2012471203852 - 48

REFERÊNCIA: 12/2012

SUELMA ALVES FERREIRA

CPF: 88727955168

RUA 08, 13 - CDR 28 LT. 13

NOVA TUPRATINS - TUPRATINS - TO - 77743000

CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / MONOFASICO

Tensão Nominal ou Contratada (V): 220

Grupo de Tensão: B

Limites Adequados de Tensão (V): 201 a 231

Tipo de Tarifa: BAKA RENDA

DADOS DE MEDIÇÃO

EQUIPAMENTO:

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

ORIGEM DA LEITURA ATUAL:

DATA DA LEITURA ANTERIOR:

DATA DA LEITURA ATUAL:

DATA DA PRÓXIMA LEITURA:

NÚMERO DE DIAS FATURADOS:

LEITURA ATUAL:

LEITURA ANTERIOR:

CONSTANTE DE FATURAMENTO:

CONSUMO DE FATURAMENTO:

CONSUMO FATURADO NO MÊS:

FATOR DE POTÊNCIA:

M/D 199379

kWh

LDA

08/11/2012

08/12/2012

08/01/2013

32

2957

2937

1,00

20

30

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Dez/11	Jan/12	Fev/12	Mar/12	Abr/12	Mai/12	Jun/12	Jul/12	Ago/12	Sep/12	Out/12	Nov/12
151	133	119	112	52	72	65	61	72	70	68	30

Mensagens:

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei

nº 10.438, de 26 de abril de 2002

BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 8,34

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO

Sagramor Angela Piccoli - Tabelã

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado Dou fé.
Palmas/TO, 19 de dezembro de 2012 473663

Em Teste

da verdade

Aercio Kelley Marcineiro Silva

Escrevente

Emol: R\$1,58

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"



AUTENTICAÇÃO

FISCAL

Lei nº 2011/08

AUG 928204

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Conjunto: GUARII	Realizado	Limites
Período de referência de apuração:	09/2012	10/2012
DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h)	1,42	0,50
FIG - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h)	4,00	2,00
DIMC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h)	0,67	0,37
EUSD - Valor Em Uso Sist. Data (R\$)	8,23	

A CELTINS compensa, por meio de crédito na conta de luz, eventuais violações da meta dos indicadores DIC, FIG, DIMC e DIRM.

É direito do consumidor solicitar apuração dos indicadores DIC, FIG, DIMC e DIRM a qualquer tempo.

Central de Atendimento ao Cliente | 0800 721 3330

Atendimento para deficientes auditivos e de fala: 0800 6481 781

Ouvidoria CELTINS | 0800 6461 196

Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL

167 - Ligações gratuitas de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Site da ANEEL: www.aneel.gov.br

Seu número
Unidade Consumidora
9519122

Acesse nosso serviço on-line:
<http://www.celtins.com.br>
Ou ligue gratuitamente para:
0800 7213330

VENCIMENTO
21/12/2012

Consumo

30 kWh

Valor até o vencimento

R\$ 5,69

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

LANÇAMENTOS

DESCRIÇÃO	QTDE-REF	TARIFA	VALOR
CUSTO DISTRIBUIÇÃO TE	30	0,056330	1,68
CUSTO DISTRIBUIÇÃO TUSD	30	0,086650	2,59
VALOR DO PIS			0,06
VALOR DO COFINS			0,30
JUROS CONTA ANTERIOR	10/2012		0,18
JUROS CONTA ANTERIOR	11/2012		0,01
MULTA CONTA ANTERIOR	11/2012		0,09
MULTA CONTA ANTERIOR	10/2012		0,28
CP CONTRB DE ILUM PUB			0,50
VALOR DO ICMS			0,00
BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10			8,34

Esta unidade consumidora estará passível de
suspensão de fornecimento de energia
elétrica, caso o pagamento não seja
realizado, conforme legislação vigente.

Composição do Preço em (R\$) - (Art.31 Res. 168/05)

DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSÃO	TRIBUTOS	SOMA
2,02	0,17	1,94	0,14	0,36	4,63

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%,
JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLUIDOS
NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 4,63	0,0000%	R\$ 0,00
PIS	R\$ 4,62	1,3701%	R\$ 0,06
COFINS	R\$ 4,62	6,3254%	R\$ 0,30

Informações do pagamento de sua conta de luz:

- Esta conta pode ser paga em qualquer local credenciado. Procure o mais próximo de você.
- Esta fatura não pode ser paga com cheque.
- Autorize o débito automático em conta corrente de sua Luz é muito mais cômodo, fácil e seguro.
- Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz, após o 15º dia do vencimento, você está sujeito a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito SPC e SERASA.

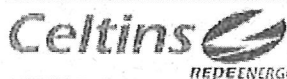
RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 08/12/2012

83E3.59AB.F46B.A100.8C05.1CB2.7A0E.E569

Informações ao cliente:

- Energia Elétrica oferece perigo. Ao mexer nas instalações elétricas, procure sempre um electricista.
- É de inteira responsabilidade do cliente, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), e das normas e padrões do concessionário postos a disposição do interessado.
- As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios ou site da Anel - www.anel.gov.br.



Companhia de Energia Elétrica do Estado do
Tocantins

104 Norte, Conjunto N, Lote 12-A - Palmas - TO
CNPJ 25.085.034/0001-71 INSC. EST. 2902031998-6

CEDENTE CELTINS	SACADO SUELMA ALVES FERREIRA	ETAPA / LIVRO 04/066001	VENCIMENTO 21/12/2012
DATA DOCUMENTO 09/12/2012	NÚMERO REFERÊNCIA FAT - 05 - 2012471203852 - 48	DATA PROCESSAMENTO 09/12/2012	UNIDADE CONSUMIDORA 9519122
		REFERÊNCIA 12/2012	VALOR COBRADO (R\$) 5,69

836300000004 056900120009 001050020120 471203852481



Emissão: 27/12/2011

Apresentação: 30/12/2011

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B - 000.075.639 FAT - 05-201141366827-05

IVANEIDE CARDOSO DA SILVA

POV PA REMANSINHO, 148
Compl.: FAZ NOVA ESPERANCA
Bairro.: RURAL
CEP: 77743-000 TUPIRATINS
CNPJ/CPF: 81828314153
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Classificação: RURAL-MONOFASICO
Tensão Nominal ou Contratada(V): 220
Limites adequados de tensão(V): - 201 a 231
Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

Seu número
Unidade Consumidora - UC

7593775

Dados da Leitura

Leitura anterior: 23/11/2011 Leitura atual: 23/12/2011 Próxima leitura: 24/01/2012

Dados de Medição

Equipamento: 5000001089
Unidade de medida: kWh
Origem da Leitura atual:
Leitura atual (em 23/12/2011): 4219
Leitura anterior (em 23/11/2011): 4163
Consumo medido no mês: 56
Consumo faturado no mês: 56
Número de dias faturados: 30
Consumo médio diário: 1,87
Constante de Faturamento: 1
Fator de potência:

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh

Dez/10 Jan/11 Fev/11 Mar/11 Abr/11 Ma/11 Jun/11 Jul/11 Ago/11 Set/11 Out/11 Nov/11 Dez/11
59 64 62 61 54 58 57 60 05 66 30 58 58

MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA 53,67 kWh

Mensagens:

FATURADO POR MÉDIA

Consumo **Valor até o vencimento**

56 kWh R\$ 19,61

Fatura do mês **Vencimento**

12/2011 06/01/2012

Valores Faturados

Descrição	Qtde: Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
Consumo	56	0,280520	15,70
Valor do Pis			0,21
Valor do Cofins			0,97
Valor do Icms			2,73
Total - Preço (1)			19,61

Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados

Item	Valor(R\$)
Icms - Benefício Gov. Estad.	2,95



Total (1) + (2)

R\$ 19,61

Composição do Preço em (R\$) (Art. 31, Resolução 166/2005)

Distribuição	Enc.Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma
7,63	1,49	6,16	0,42	3,91	19,61

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	10,92	25,00%	2,73
PIS	19,60	1,07220%	0,21
COFINS	19,60	4,94190%	0,97

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 27/12/2011

F7F6.6B45.927B.158C.3CC6.6C45.206A.DAB6

Emissão: 10/11/2010

Apresentação: 16/11/2010

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série 1 - 000.110.805 FAT - 05-2010354015689-4

SUELMA ALVES FERREIRA

RUA 08,13
Compl.: QDR 28
Bairro.: NOVA TUPIRATINS
CEP: 77743-000 TUPIRATINS
CNPJ/CPF: 88/27955168
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
Tensão Nominal ou Contratada(V): 220
Limites adequados de tensão(V): 201 a 231
Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

Seu número
Unidade Consumidora - UIC

9519122

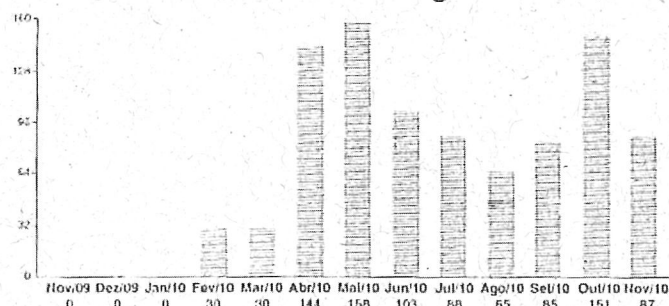
Dados da Leitura

Leitura anterior: 11/10/2010
Leitura atual: 08/11/2010
Próxima leitura: 08/12/2010

Dados de Medição

Equipamento: 199379
Unidade de medida: kWh
Origem da Leitura atual: Lida
Leitura atual (em 08/11/2010): 310
Leitura anterior (em 11/10/2010): 223
Consumo medido no mês: 87
Consumo faturado no mês: 87
Número de dias faturados: 28
Consumo médio diário: 3,11
Constante de Faturamento: 1
Fator de potência:

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA

107,67 kWh

Mensagens:

DEBITOS: 10/2010 R\$ 95,74

Prezado cliente, informe-se sobre o seu direito à tarifa social. Ligue 0800 6464 196 ou vá até uma de nossas agências.

Consumo 87 kWh **Valor até o vencimento** R\$ 58,92

Fatura do mês 11/2010 **Vencimento** 23/11/2010

Valores Faturados

Descrição	Ctdo-Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
Consumo	87	0,636436	55,37
Total - Preço (1)			55,37
Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados			
Item			Valor(R\$)
Correcao Monetaria por Atraso 09/2010			0,63
Juros Conta Anterior 09/2010			0,72
Multa Conta Anterior 09/2010			1,20
Cip-Contrib de Ilum Pub			1,00
Total - Outros (2)			3,55



Total (1) + (2) R\$ 58,92

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)

Item	Valor (R\$)
Distribuição	18,12
Enc. Setoriais	2,89
Energia	14,20
Transmissão	1,16
Tributos	19,00
Soma Demonstrativo	55,37



PARA PAGAMENTOS APÓS O VENCIMENTO, SERÁ COBRADA MULTA DE 2% ACRESCIDO DE JUROS DE 0,033% POR DIA DE ATRASO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M, CONFORME LEI Nº 10.438/02, A SER COBRADA NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS				
ICMS			PIS	COFINS
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO		
55,37	25,00%	13,84	0,92	4,24

REAVISO DE CONTA VENCIDA

Até a presente data, não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Referência	Valor R\$	Vencimento	Previsão de Corte
10/2010	95,74	25/10/2010	01/12/2010

Esta Unidade Consumidora estará sujeita à suspensão do fornecimento de energia a partir da data de previsão de corte, caso o pagamento não seja efetuado. ESTE AVISO NÃO SUBSTITUI EVENTUAIS AVISOS ANTERIORES.

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, favor desconsiderar este reaviso.

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 10/11/2010

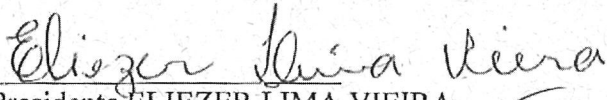
50BB.AD05.6F67.FEDF.B2FC.FDF1.7D54.B438

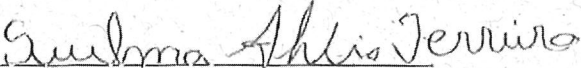
**DECLARAÇÃO DOS
DIRETORES SE
COMPROMETENDO
AO FIEL
CUMPRIMENTO DA
LEGISLAÇÃO**

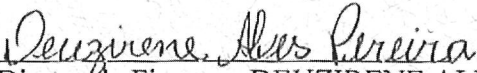
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

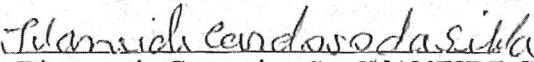
Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - ATAECCL declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

TUPIRATINS, 8 de dezembro de 2012.


Presidente ELIEZER LIMA VIEIRA
CPF: 025.534.261-60


Vice-Presidente SUELMA ALVES FERREIRA
CPF: 887.279.551-68


Diretor de Finanças DEUZIRENE ALVES PEREIRA
CPF: 783.132.791-68


Diretora de Comunicações IVANEIDE CARDOSO DA SILVA
CPF: 818.283.141-53

Endereço para correspondência: RUA 08, LOTE 23, QUADRA 28 – Centro, na cidade de
TUPIRATINS, Estado do Tocantins, CEP: 77.743-000

Telefone para contato: 063 – 8454 8605 / (063) 9961 – 5563

Correio eletrônico (e-mail): ataecl@hotmail.com

COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE CADASTRO

SSB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/12/2012 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.12.48
8364XT0942

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TELEMIDIA
AGENCIA: 1505-9 CONTA: 32.005-6

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 8582000000-7 20000254188-5
22049182173-2 12958000110-0
Data do pagamento 19/12/2012
Valor em Dinheiro 20.00
Valor em Cheque 0.00
Valor Total 20.00

DOCUMENTO: 121908
AUTENTICACAO SIBSB:
5.224.D49.AAA.8A7.BE4

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informacoes.

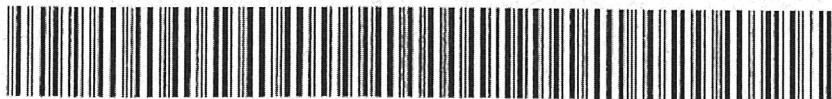


Gerado a partir do site da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	1882
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CUL	CNPJ ou CPF do Contribuinte	17.312.958/0001
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 000
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	20
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNA6F784D8D85C4159019BBEF1611671F5]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20

85820000000-7 20000254188-5 22049182173-2 12958000110-0




SELO DE FISCALIZAÇÃO
 Autenticação Funcional
 Lote nº 2011/03
AUG 928333

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
 Sagrator Angela Piccoli - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
 Palmas/TO **20 de dezembro de 2012** 40002D
 Em Teste da verdade.
 Aécio Kelley Marcineiro Silva
 Escrevente
 "Válido somente com o Selo de Fiscalização"

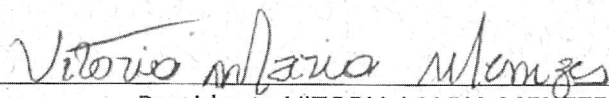
Emol: R\$1,58

MANIFESTAÇÃO DE APOIO MAIS DE 2 ANOS

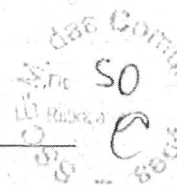
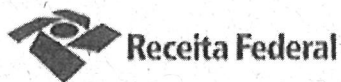
**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E
COMUNITÁRIAS
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO DE TUPÍRATINS - TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.785.827/0001-09, com sede na AVENIDA TOCANTINS, S/N, - CENTRO, na cidade de TUPIRATINS, Estado do Tocantins, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - ATAECCL**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

TUPIRATINS, 08 de DEZEMBRO de 2012.



Presidente VITORIA MARIA MENEZES

**Comprovante de Inscriç o e de Situaç o Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de identificaç o da Pessoa Jur dica e, se houver qualquer diverg ncia, providencie junto   RFB a sua atualizaç o cadastral.

		REP�BLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JUR�DICA			
N�MERO DE INSCRI�O 04.785.827/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRI�O E DE SITUA�O CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO DE TUPIRATINS - TOCANTINS			
T�TULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
C�DIGO E DESCRI�O DA ATIVIDADE ECON�MICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associa�es de defesa de direitos sociais			
C�DIGO E DESCRI�O DAS ATIVIDADES ECON�MICAS SECUND�RIAS 94.93-6-00 - Atividades de organiza�es associativas ligadas � cultura e � arte 94.99-5-00 - Atividades associativas n�o especificadas anteriormente			
C�DIGO E DESCRI�O DA NATUREZA JUR�DICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV TOCANTINS		N�MERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 77.743-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA TUPIRATINS	MUNIC�PIO TUPIRATINS	UF TO
SITUA�O CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUA�O CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUA�O CADASTRAL			
SITUA�O ESPECIAL *****		DATA DA SITUA�O ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instru o Normativa RFB n  1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/07/2012**  s **21:13:57** (data e hora de Bras lia).

P gina: 1/1

[Voltar](#)

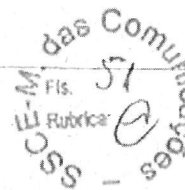


PODER JUDICIÁRIO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TUPIRATINS - TO; CNPJ/MF Nº 03.460.165/0001-34

Socorro dos Santos Araújo

Oficiala e 1ª Tabeliã de Notas



CERTIDÃO

CERTIFICO que as margens do Registro 23, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade de Tupiratins – TO, referente ao Registro da Associação de Apoio da Escola Municipal Dom Bosco, encontra – se averbado a **Ata de reeleição da mesa Diretora da Associação de Apoio da Escola Municipal Dom Bosco**, sob o nº AV.4-R.23. Cujo o Teor segue anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Tupiratins-TO, 17 de julho de 2012.

SOCORRO DOS SANTOS ARAÚJO

Oficiala e 1ª Tabeliã de Notas



Ata de reeleição da mesa Diretora da Associação de Apoio da Escola Municipal Dom Bosco.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e onze, às nove horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros da Associação. A presidente, senhora Vitória Maria Menezes, assumiu os trabalhos dando boas vindas a todos, convidando-os a ficarem de pé para que fizessem a oração do pai nosso em agradecimento a presença dos membros. Dando sequência destacou o motivo da referida reunião, a senhora presidente lembrou a todos que como prevê o Estatuto da Associação em seu Art. 7º, o mandato dos mesmos expirava-se em um período de 2 (dois) anos e que se houvesse interesse de todos poderiam se reeleger por um igual período de 2 (dois) anos, ressaltando que o grupo, durante os anos que já haviam se passado, realizaram um bom trabalho desempenhando seus papéis para que isso viesse a refletir na qualidade do ensino da Escola Municipal Dom Bosco, citou-se também a abertura para criação de novas chapas se fosse da vontade dos membros, após a explanação do assunto os membros demonstraram o interesse em reeleger-se, alterando somente a 1ª Secretária da chapa anterior, tendo em vista que a mesma esta residindo em outro município e se desvinculou da rede municipal de ensino. A senhora presidente então levou a votação a reeleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Educacional e Comunitário, ao qual foi aprovada por unanimidade de votos, continuando a sua composição com apenas uma alteração, Diretoria Executiva com seis membros - PRESIDENTE: Vitória Maria Menezes, VICE-PRESIDENTE: Gilcleie Batista da Silva, 1ª SECRETÁRIA: Maria Mirtes Santana da Silva, 2ª SECRETÁRIA: Vanda Maria Pereira dos Anjos, 1ª TESOUREIRA: Raimunda Cecília Gomes de Sousa Santos, 2ª TESOUREIRA: Sandra Maria da Silva Nascimento. Conselho Fiscal com três membros e um suplente, sendo eles: Rosiane Barbosa de Sousa Nascimento, Celânio Gomes de Sousa, Leonice Tomaz França Almeida e suplente a senhora Maria Aparecida Azevedo da Silva. Conselho Educacional e Comunitário com sete membros que segue abaixo: Eudoxia Braz de Sousa Garcia, Ednaida Alves Pereira, Maria da Paz Ferreira dos Santos, Oneide Alves dos Santos, Regina Ribeiro Bastos, Ana Clivia Gomes de Oliveira, Luiz Carlos Soares Silva. Em seguida a presidente declara reeleita a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e o Conselho Educacional e Comunitário. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e eu Gilcleie Batista da Silva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Tupiratis-TO, 31 de janeiro de 2011.

*Gilcleie Batista da Silva, Luiz Carlos Soares Silva,
Raimunda Cecília Gomes de Sousa Santos,
Vitória Maria Menezes, Ednaida Alves Pereira, Sandra
Maria da Silva Nascimento, Leonice Tomaz França
Almeida, Maria da Paz Ferreira dos Santos, Maria
Aparecida Azevedo da Silva Santos, Celânio Gomes
de Sousa, Regina Ribeiro Bastos, Vanda Maria Pereira
dos Anjos, Eudoxia Braz de Sousa Garcia,
Rosiane Barbosa de Sousa Nascimento, Maria
Mirtes Santana da Silva, Oneide Alves dos Santos,
Ana Clivia Gomes de Oliveira*

Faleon da Costa Brito
OAB/GO 25.617

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E
COMUNITÁRIAS
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS**

A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO REMANSINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.856.566/0001-70, com sede na FAZENDA NOVA, S/N – ZONA RURAL, na cidade de TUPIRATINS, Estado do Tocantins, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - ATAECCL**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

TUPIRATINS, 08 de DEZEMBRO de 2012.

Varlinda Alves Rosa

Presidente VARLINDA ALVES ROSA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CO-M. das Comun.
Fis. 54
Rubrica
SS - 890

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.856.566/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2001	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO REMANSINHO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA					
LOGRADOURO FAZ NOVA		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO	
CEP 77.743-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL		MUNICÍPIO TUPIRATINS		UF TO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



PODER JUDICIÁRIO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TUPIRATINS - TO; CNPJ/MF Nº 03.460.165/0001-34

Socorro dos Santos Araújo

Oficiala e 1ª Tabeliã de Notas

das Com.
M. Fls. 50
Rubrica
Socorro dos Santos Araújo

CERTIDÃO

CERTIFICO atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, em busca procedida nesta data, nos Livros de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei no Livro A, folhas 70, numero de ordem 28, datada de 08 de Março de 2012, o seguinte: **I N S C R I Ç Ã O** Ata de fundação da associação no dia 25 de setembro de dois mil e onze, com início às 14: 30 horas na Chácara recanto feliz, lote 36 no PA Remansinho no município de Tupiratins-TO. Com objetivo de montar uma associação de Produtores de Leite e derivados, para o desenvolvimento da agricultura familiar neste município. A reunião teve início com a primeira pauta que é a escolha do nome para a associação que foi escolhida por todos os membros presentes como " associação dos pequenos produtores de leite do PA remansinho em seguida partiram para eleição dos membros para diretoria da associação sendo apresentada apenas uma única chapa composta pelos seguintes componentes: Presidente: Varlinda Alves Rosa, Vice Presidente: Joacy Santana Barbosa; Primeiro Secretário: Jailson Souto Carvalho; Segundo Secretário: Gedeon dos Reis Primeiro Tesoureiro: Maria Coelho dos Santos Silva; Segundo Tesoureiro: Getúlio Coelho de Souza; Primeiro Fiscal: Francisco Teodoro Tolentino; Segundo Fiscal: Manoel Conceição Alves Pereira; Terceiro Fiscal: Raimundo Nonato Pereira Martins; Secretario do Esporte: Valdir Gonçalves da Costa e os seguintes Suplentes a Fiscal, Joaquim Pereira da Conceição, Abdias da Silva Cunha, Manoel Pereira Alves, sendo que a chapa foi aprovada por unanimidade entre os membros da associação. Logo em seguida foi abordado e elaborado o Estatuto da Associação que lido e aprovado por unanimidade por todos os presentes. Sem mais nada a declarar eu Jailson Souto Carvalho, eleito como Primeiro Secretario lavrei e assinei a presente ata na qual será lida e assinada por todos membros presentes na reunião: Segui assinaturas elegíveis. Prenotado sob o nº 028 as fls. 70/71 do Livro nº A de protocolo do Cartório de Títulos e Documentos em 08 de Março de 2012.

O referido é verdade e dou fé.

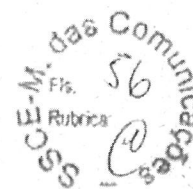
Tupiratins-TO, 17 de julho de 2012.

SOCORRO DOS SANTOS ARAÚJO

Oficiala e 1ª Tabeliã de Notas



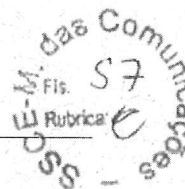
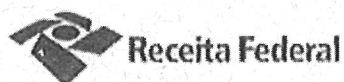
**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E
COMUNITÁRIAS
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS**



A ASSOCIAÇÃO DOS BARQUEIROS DA PRAIA DA RAPOSA DO MUNICÍPIO DE TUPIRATINS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.150.738/0001-47, com sede na AVENIDA TOCANTINS, S/N, – CENTRO, na cidade de TUPIRATINS, Estado do Tocantins, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - ATAEC**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

TUPIRATINS, 08 de DEZEMBRO de 2012.

Francisco de Assis Batista Barros
Presidente FRANCISCO DE ASSIS BATISTA BARROS

**Comprovante de Inscri  o e de Situa  o Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identifica  o da Pessoa Jur  dica e, se houver qualquer diverg  ncia, providencie junto   RFB a sua atualiza  o cadastral.

		REP��BLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JUR��DICA			
N��MERO DE INSCRI��O 08.150.738/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRI��O E DE SITUA��O CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAC��O DOS BARQUEIROS DA PRAIA DA RAPOSA, DO MUNICIPIO DE TUPIRATINS			
T��TULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAC��O DOS BARQUEIROS DA PRAIA DA RAPOSA			
C��DIGO E DESCRI��O DA ATIVIDADE ECON��MICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associa��es de defesa de direitos sociais			
C��DIGO E DESCRI��O DAS ATIVIDADES ECON��MICAS SECUND��RIAS 94.93-6-00 - Atividades de organiza��es associativas ligadas � cultura e � arte 94.99-5-00 - Atividades associativas n��o especificadas anteriormente			
C��DIGO E DESCRI��O DA NATUREZA JUR��DICA 399-9 - ASSOCIAC��O PRIVADA			
LOGRADOURO AV TOCANTINS	N��MERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 77.743-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNIC��PIO TUPIRATINS	UF TO
SITUA��O CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUA��O CADASTRAL 06/06/2006	
MOTIVO DE SITUA��O CADASTRAL			
SITUA��O ESPECIAL *****		DATA DA SITUA��O ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instru  o Normativa RFB n   1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/07/2012  s 21:19:18 (data e hora de Bras  lia).

P  gina: 1/1

[Voltar](#)



CERTIDÃO

CERTIFICO atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, em busca procedida nesta data, nos Livros de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei no Livro A folhas 36, número de ordem 018, datada de 06 de junho de 2006, o seguinte: **INSCRIÇÃO: ATA DE CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS BARQUEIROS DA PRAIA DA RAPOSA, DO MUNICÍPIO DE TUPIRATINS.** Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2006 (dois mil e seis), às 08:00h (oito horas), no auditório do prédio sede da Câmara Municipal de Tupiratins, localizado na Avenida Tocantins, s/nº, realizou-se a primeira Assembléia Geral de criação e aprovação do Estatuto da Associação dos Barqueiros da Praia da Raposa, do Município de Tupiratins. Iniciada a Assembléia Geral, foi convidado para presidir a mesma, o Sr. Francisco de Assis Batista Barros. Em Poucas palavras o então Presidente falou sobre a importância da criação da Associação e de seus objetivos. Posteriormente declarou criada, com aval de todos os presentes, a Associação de Barqueiros da Praia da Raposa. Após 05 (cinco) minutos de intervalo, o Sr. Presidente colocou em votação a escolha da primeira Diretoria com a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros. Após a contagem dos votos a Diretoria ficou a seguinte: **PRESIDENTE-** Francisco de Assis Batista Barros, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 167.027.351-20, RG nº 461.814 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Ires Rezende Machado nº 93, **VICE-PRESIDENTE** – Wilsimar Ayres Veloso, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 527.578.541-00, RG nº 75.607 SSP/TO; residente e domiciliado à Rua 08 s/nº, **PRIMEIRO SECRETARIO** – José da Guia Cirqueira de Souza, brasileiro, casado, vereador, CPF nº 382.361.921-72, RG nº 2.227.535 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua 07 nº 139, **SEGUNDO SECRETARIO** – Masolene Martins da Silva, brasileiro, solteiro, vereador, CPF nº 826.551.111-68, RG nº 167.766 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua F nº 237, **PRIMEIRO TESOUREIRO** – Manoel Campos da Silva, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 451.425.301-44, RG nº 787.521 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 08 e **SEGUNDO TESOUREIRO** – Weltman Ayres Veloso, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 527.910.761-15, RG nº 1.978.248-1.306.200 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 08 nº 151. Posteriormente, foram escolhidos, respectivamente, os 03 (três) membros e 03 (três) suplentes que compõem o Conselho Fiscal. São os seguintes: Primeiro Membro – Valmir Alves Teixeira; brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 289.334.601-44, RG nº 84.354 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Ires Rezende Machado nº 421, Segundo Membro – Alvair Jorge de Menezes, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº 025.590.126-77, RG nº 1.577.601 SSP/DF, Terceiro Membro – Raimundo Freitas da Silva Neto, brasileiro, solteiro, funcionário (Empresa Privada), CPF nº 596.574.051-49, RG nº 24.513 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua JK nº 135, Primeiro Suplente – Antonio Jânio Batista Barros, brasileiro, casado, vereador, CPF nº 354.240.011-49, RG nº 450.899 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 74, Segundo Suplente – Ozório Freitas de Almeida, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 094.161.881-15, RG nº 1.386.211 SSP/GO e Terceiro Suplente – Antonio de Jesus Alves de Almeida, brasileiro, viúvo, autônomo, CPF nº 344.168.031-68, RG nº 1.733.251 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua JK nº 481. Em seguida. O Sr. Presidente suspendeu a Assembléia por 10 (dez) minutos. Após o intervalo o Sr. Presidente colocou em pauta a votação do ESTATUTO dos Barqueiros da Praia da Raposa, do Município de Tupiratins. Foi feita a leitura da estatuto pelo Sr. Secretario José da Guia Cirqueira de Souza. Após a leitura o Estatuto foi aprovado por unanimidade de votos. A presente ata vai assinada por mim, José da Guia Cirqueira de Souza, pelo Presidente eleito e demais membros presentes da Associação de Barraqueiros da Praia da Raposa, Município de Tupiratins-TO. Tupiratins-TO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2006 (dois mil e seis). (aa) José da Guia Cirqueira de Souza. (aa) Francisco de Assis B. Barros. (aa) Wilsimar Ayres Veloso. (aa) Manoel Campos da Silva. (aa) Masolene Martins da Silva. (aa)



PODER JUDICIÁRIO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TUPIRATINS - TO; CNPJ/MF Nº 08.464.463/0001-34

Socorro dos Santos Araújo

Oficiala e 1ª Tabeliã de Notas



Weltman Ayres Veloso. (aa) Antonio de Jesus Alves de Almeida. (aa) Alvair Jorge de Menezes.
(aa) Ozório Freitas de Almeida. (aa) Valmir Alves Teixeira. (aa) Raimundo Freita da Silva Neto.

O referido é verdade e dou'fê.

Tupiratins-TO, 02 de julho de 2012.



SOCORRO DOS SANTOS ARAÚJO

Oficiala e 1ª Tabeliã de Notas

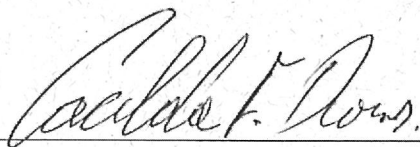


MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E
COMUNITÁRIAS

- LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO DE TUPIRATINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.785.827/0001-09, com sede na AVENIDA TOCANTINS, S/N, - CENTRO, na cidade de TUPIRATINS, Estado do Tocantins, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - ATAEC**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

TUPIRATINS, 08 de DEZEMBRO de 2012.



Presidente CACILDA FERREIRA DIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Min. das Comun.
Fls. 64
Rubrica
SSS - 920

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.785.827/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO DE TUPIRATINS - TOCANTINS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

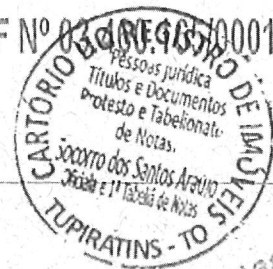
LOGRADOURO AV TOCANTINS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
----------------------------	---------------	-------------

CEP 77.743-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA TUPIRATINS	MUNICÍPIO TUPIRATINS	UF TO
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



CERTIDÃO

CERTIFICO atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, em busca procedida nesta data, nos Livros de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei no Livro A, folhas 44, numero de ordem 022, datada de 27 de agosto de 2010, o seguinte: **INSCRIÇÃO ATA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO.** Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e nove, às dez horas da manhã, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Tocantins, s/no, centro, neste município, reuniram-se os membros da Associação de Apoio da Escola Municipal Dom Bosco. A reunião teve início com a palavra da presidente a senhora Cacilda Ferreira Dias, que deu boas vindas a todos os presentes e falou que o objetivo dessa reunião é apresentação do novo Estatuto da entidade, em seguida foi realizado a leitura do mesmo; artigo por artigo e em seguida foi analisado e discutido por todos. Prosseguindo a senhora presidente Cacilda Ferreira Dias, dirigente dos trabalhos submeteu o Estatuto á aprovação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar a senhora presidente elogiou todos os presentes pelo interesse e desempenho. Tupiratins - TO. 20 de janeiro de 2009.



O referido é verdade e dou fé.

Tupiratins-TO, 02 de julho de 2012.

Socorro dos Santos Araújo
SOCORRO DOS SANTOS ARAÚJO
Oficiala e 1ª Tabeliã de Notas.

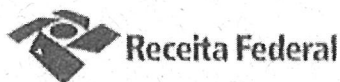


**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E
COMUNITÁRIAS
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.693.954/0001-76, com sede na FAZENDA PRATINHA, S/N, - ZONA RURAL, na cidade de TUPIRATINS, Estado do Tocantins, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - ATAECCL**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

TUPIRATINS, 08 de DEZEMBRO de 2012.

Raimunda Ceciana Gomes de Sousa Santos
Presidente RAIMUNDA CECIANIA GOMES DE SOUSA SANTOS

64
08-09**Comprovante de Inscri??o e de Situa??o Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identifica??o da Pessoa Jur?dica e, se houver qualquer diverg?ncia, providencie junto ? RFB a sua atualiza??o cadastral.

		REP?BLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JUR?DICA			
N?MERO DE INSCRI??O 07.693.954/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRI??O E DE SITUA??O CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO			
T?TULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
C?DIGO E DESCRI??O DA ATIVIDADE ECON?MICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino n?o especificadas anteriormente			
C?DIGO E DESCRI??O DAS ATIVIDADES ECON?MICAS SECUND?RIAS N?o informada			
C?DIGO E DESCRI??O DA NATUREZA JUR?DICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ PRATINHA	N?MERO S/N	COMPLEMENTO HA 21 KM DA CIDADE	
CEP 77.743-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNIC?PIO TUPIRATINS	UF TO
SITUA??O CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUA??O CADASTRAL 18/11/2005	
MOTIVO DE SITUA??O CADASTRAL			
SITUA??O ESPECIAL *****		DATA DA SITUA??O ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instru??o Normativa RFB n? 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/07/2012 ?s 21:11:35 (data e hora de Bras?lia).

P?gina: 1/1

[Voltar](#)

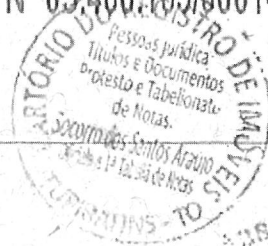


PODER JUDICIÁRIO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TUPIRATINS - TO; CNPJ/MF Nº 03.460.165/0001-34

Socorro dos Santos Araújo

Oficiala e 1ª Tabeliã de Notas



CERTIDÃO

CERTIFICO atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, em busca procedida nesta data, nos Livros de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei no Livro A, folhas 41, numero de ordem 020, datada de 27 de agosto de 2010, o seguinte: INSCRIÇÃO ATADA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO. Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e nove, às nove horas da manhã, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Tocantins, s/nº, centro, neste município, reuniram-se os membros da Associação de Apoio da Escola municipal Antonio dos Santos Sobrinho. A reunião teve inicio com a palavra da Senhora Secretaria Raimunda Ceciania Games de Sousa Santos, que deu boas vindas a todos os presentes e falou que o que o objetivo dessa reunião é apresentação do novo Estatuto da entidade, em seguida foi realizado a leitura do mesmo, artigo por artigo E em seguida foi analisado e discutido par todos. Prosseguindo a senhora Secretaria Raimunda Ceciania Gomes de Sousa Santos, dirigente dos trabalhos submeteu o Estatuto á aprovação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos, nada mais havendo a tratar a senhora presidente elogiou todos os presentes pelo interesse e desempenho, Tupiratins-TO, 19 de janeiro de 2009.

O referido é verdade e dou fé.

Tupiratins-TO, 02 de julho de 2012.



SOCORRO DOS SANTOS ARAÚJO

Oficiala e 1ª Tabeliã de Notas



**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E
COMUNITÁRIAS
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO TOMAS DE AQUINO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.334.791/0001-59, com sede na PRAÇA 01 DE JANEIRO, S/N, - CENTRO, na cidade de TUPIRATINS, Estado do Tocantins, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - ATAEC**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

TUPIRATINS, 08 de DEZEMBRO de 2012.

Maria das Graças C. Madeiro

Presidente MARIA DAS GRAÇAS CAMELO MADEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Ass. das Com.
Fls. 67
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.334.791/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA EST SAO TOMAS DE AQUINO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO PC 1 DE JANEIRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 77.743-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUPIRATINS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



CERTIDÃO

CERTIFICO atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, em busca procedida nesta data, nos Livros de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei no Livro A, folhas 26, numero de ordem **013**, datada de **04** de **outubro** de **2005**, o seguinte: **INSCRIÇÃO** ATA DE CRIAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL "SÃO TOMÁS DE AQUINO". Aos 23 (vinte e três) do mês de Janeiro de 1996 (hum mil novecentos e noventa e seis), sob a presidência do Sr.(a). Maria das Graças Camelo Madeiro, reuniram-se os cidadãos que compõem a lista de pessoas presentes, que antecede esta Ata todos habitantes de Tupiratins, Município de Tupiratins Estado do Tocantins, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse educacional e comunitário. Após declarar abetos os trabalhos, o Sr. Presidente Convidou a mim Francisco de Borja Rodrigues Camelo para secretariar a reunião e fez ampla explanação sobre a situação da Escola Estadual "São Tomás de Aquino". Declarou que somente com a mobilização e a organização de todos seria possível a superação dos problemas educacionais, econômicos e sociais que vão se agravando em razão da falta de providencias que, muitas delas poderão ser adotadas pela própria comunidade. Prosseguindo, o Sr. (a) Presidente propôs a criação da Associação de Apoio da Escola Estadual "São Tomás de Aquino", da qual façam parte, se desejarem, todos os presentes como sócios fundadores. O Sr (a) Presidente apresentou projeto do Estatuto da Associação, que terá por finalidade a promoção de ações que beneficiem a comunidade escolar de sua jurisdição e a defesa dos interesses educacionais e comunitários, na forma do Estatuto Social e Educacional. A proposta de fundação da Associação de Apoio da Escola Estadual "São Tomás de Aquino" e o projeto Estatuto Social e Educacional foram colocado em discussão e votação, votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, foram apresentadas chapas para eleição da Diretoria Executiva, com seis membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, Conselho Fiscal, com três membros e um suplente; Conselho Educacional e Comunitário. Nada mais havendo a tratar, o Sr(a) Presidente encerrou os trabalhos, e eu Francisco de Borja Rodrigues Camelo lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes, que passam, doravante, à condição de associados fundadores da Associação de Apoio da Escola Estadual "São Tomás de Aquino" Tupiratins, 23 de Janeiro de 1996. Diretoria Executiva – Presidente – Maria das Graças Camelo Madeiro; Vice-Presidente – Dagmar Ferreira Assis Barros; 1º Secretário – Francisco de Borja Rodrigues Camelo; 2º Secretário – José da Guia Cerqueira de Souza; 2º Tesoureiro – Obede Cerqueira Ferreira; 1º Tesoureiro – Francisco de Assis Batista Barros. Membros do Conselho Fiscal – 01- José Fonseca Miranda; 02- Francisco Antonio Sousa Madeiro; 03-José Dino dos Santos; 04-Suplente – Vanda Maria Pereira. Membros do Conselho Educacional e Comunitário - 01-Valmir Alves Teixeira; 02- Vilmaci Ribeiro Ferreira; 03- Lucinete de Sousa da Silva Araújo; 04- Maria Lúcia Duarte Camelo; 05- Maria Gomes Milhomem; 06- Eronice Campos Barbosa; 07-Luis Carlos Soares Silva; Presidente – Maria das Graças Camelo Madeiro; Vice-Presidente- (aa) Dagmar Ferreira Assis Barros; 1º Secretário – (aa) Francisco de Borja Rodrigues Camelo; 2º Secretário – (aa) José da Guia Cerqueira de Souza; 2º Tesoureiro – (aa) Obede Cirqueira Ferreira; 1º Tesoureiro – (aa) Francisco de Assis B. Barros. Membros do Conselho Fiscal – 01- (aa) José Fonseca Miranda; 02-(aa) Francisco Antonio Sousa Madeiro; 03- (aa) José Luiz dos Santos; 04- Suplente – (aa) Vanda Maria Pereira. Membros do Conselho Educacional e Comunitário – 01-(aa) Valmir Alves Teixeira; 02-(aa) Vilmaci Ribeiro Ferreira; 03-(aa) Lucinete de Sousa da Silva; 04-(aa) Maria Lúcia Duarte Camelo; 05-(aa) Maria Gomes Milhomem; 06-(aa) Eronice Campos Barbosa; 07- (aa) Luiz Carlos Soares da Silva; 08-(aa) Drª. Rosana Rodrigues Martins.

AV.01 – Restauração de Registro: Registro restaurado por ordem judicial, expedida pela Juíza Diretora do Foro Drª. Etelvina Maria Sampaio Felipe, nos Autos Administrativos nº 145/04, cujo mandado encontra-se arquivado nesta serventia, em razão de extravio dos livros do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tupiratins-TO, fato este ocorrido em 20.10.2003.

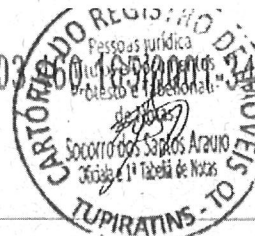


PODER JUDICIÁRIO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TUPIRATINS - TO; CNPJ/MF Nº 03.601.053/0001-34

Socorro dos Santos Araújo

Oficiala e 1ª Tabeliã de Notas



AV.02 – Em 04 de outubro de 2005 – **RETIFICAÇÃO** – Por determinação da MM. Juíza de Direito, diretora do Foro desta Comarca de Colinas do Tocantins, Drª Etelvina Maria Sampaio Felipe, exarada nos autos nº 145/04, procedo a Retificação do Registro lavrando-o no Livro “A”, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com os requisitos previstos nos artigos 120 a 121 da citada lei, ressalvadas as situações jurídicas existentes anteriormente, a partir de 05 de abril de 2002.

O referido é verdade e dou fé.

Tupiratins-TO, 02 de julho de 2012.



SOCORRO DOS SANTOS ARAÚJO

Oficiala e 1ª Tabeliã de Notas



DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM SE ASSOCIAR OU NÃO

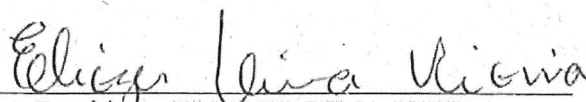
DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM SE ASSOCIAR OU NÃO A ENTIDADES CONCORRENTES

Eu, ELIEZER LIMA VIEIRA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - ATAACL declaro, para os devidos fins, que:

() Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, SIM concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas.

(X) Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, NÃO concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas.

TUPIRATINS, 8 de dezembro de 2012.


Presidente ELIEZER LIMA VIEIRA

Endereço para correspondência: RUA 08, LOTE 23, QUADRA 28 – Centro, na cidade de
TUPIRATINS, Estado do Tocantins, CEP: 77.743-000

Telefone para contato: 063 – 8454 8605 / (063) 9961-5563

Correio eletrônico (e-mail): ataecl@hotmail.com

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.064006/2012

Localidade/UF: TUPIRATINS/TO

Entidade: ASSOCIACAO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCACAO CULTURA E LAZER - ATAEC

Aviso: 54 Canal: 198

Coordenadas			Distância
	IBGE(A)	Sede(B)	Sist. Irradiante
Latitude:	S08°23'43"		S08°23'48"
Longitude:	W48°07'22"		W48°06'54"
			Distância A-C 0.87 Km
			Distância B-C

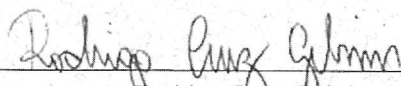
Processo				
1. Entregou documentação tempestivamente?				Sim
2. Endereço da Antena Proposta				
Rua 08, Lote 23, Quadra 28 Nº 28 - B. CENTRO TUPIRATINS - TO				
3. Endereço da Sede				
null				
4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53100.000220/2004	ITAPIRATINS	TO	1,68	LDE
Check List				
6. Entregou documentação tempestivamente				Sim
7. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Não
				EXL

8. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo não instruído em primeira fase quanto à análise técnica.

O endereço proposto para instalação do sistema irradiante encontra-se a menos de quatro quilômetros de outra entidade já licenciada, qual seja a Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora Aparecida, cujas coordenadas geográficas são S08°22'55" de latitude e W48°06'51" de longitude.

Em, 12/07/2013


Rodrigo Cruz Gebrim

Rodrigo Cruz Gebrim
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Engenheiro/Analista de Infraestrutura
Matrícula: 2028004



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

73
0

Nota Técnica nº 1875/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.064006/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Tupiratins de Apoio a Educação Cultura e Lazer** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Tupiratins / TO**, protocolizado em 21/12/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA - 1ª FASE

I. O endereço proposto para instalação do sistema irradiante encontra-se a menos de quatro quilômetros de outra entidade já licenciada, qual seja a Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora Aparecida, cujas coordenadas geográficas são S08°22'55" de latitude e W48°06'51" de longitude. Tal pendência infringe o disposto no subitem 19.2.7 da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, que diz que a separação mínima entre duas estações do Serviço de Radiodifusão Comunitária será de quatro quilômetros.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para sanar as pendências encontradas e reenviar a documentação cabível, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou



74

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3678 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 16 de julho de 2013.

Ao Senhor

ELIEZER LIMA VIEIRA

Representante Legal da Associação Tupiratins de Apoio a Educação Cultura e Lazer

Rua 08, Lote 23, Quadra 28 - Centro.

77743-000 / Tupiratins - TO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.064006/2012.**

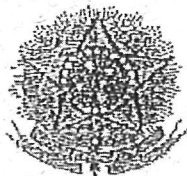
Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.064006/2012, na localidade de **Tupiratins / TO**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1875 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por



542
e-mail enviado 23/05

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Recebam

OK

75
0

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- (X) Vista do Processo;
() Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
() Certidão do Processo;

Processo nº 53000.064006/2012

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: Jefferson Agomonon

Endereço completo: _____

CEP: _____ UF/Município: _____

Telefones: Impactoassessoria2013@hotmail.com / jeffersonlo@hotmail.com
(63) 8109-1055

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: _____

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;
() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 22, de Maio, de 20013

✓

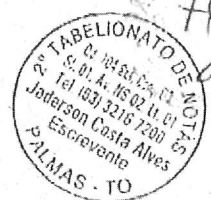
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

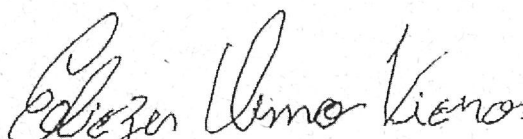


ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER – (ATAECL), sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.312.958/0001-10, sito à Rua 08, Lote 23, Quadra 28 – Centro em TUPIRATINS – TO, CEP: 77.915-970, por seu PRESIDENTE / REPRESENTANTE LEGAL DORAVANTE DENOMINADA **OUTORGANTE**.

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomela e constitui seu bastante procurador o Sr. Jefferson Agamenon de Carvalho Azevedo, brasileiro, empresário, Divorciado, portador do RG nº 25.658.167-8 SSP-SP e CPF nº 188.715.298-98, residente na São Salvador do Tocantins – DF.

PODERES: Para DAR VISTAS, RETIRAR CÓPIAS E AUTENTICAR DOCUMENTOS em quaisquer processo administrativos ou não do(a) outorgante.

TUPIRATINS, 02 de abril de 2013.


ELIEZER LIMA VIEIRA

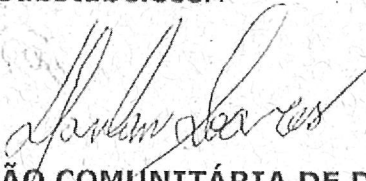
**Presidente da ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A
EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER – ATAECCL**



77

PROCURAÇÃO que faz: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PARAISO DO TOCANTINS - ACDCPTO** a favor de **JEFFERSON AGAMENON DE CARVALHO AZEVEDO** na forma abaixo declarada:

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PARAISO DO TOCANTINS - ACDCPTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF SOB nº 16.563.019/0001-86, com sede na Rua Portugal, Quadra 38, Lote 24 – Vila Regina em Paraíso do Tocantins – TO, neste ato representado, nos termos do Item II da letra “a” Artigo 13 do Estatuto Social, registrada sob nº 2.039, em 19.07.2012, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Títulos, Documentos, Protestos e Anexos de Paraíso do Tocantins - TO, por seu Presidente, **DARLAN SOARES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 934.265 – SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob nº 028.073.811-03, residente e domiciliado na Rua Portugal, Quadra 38, Lote 03 – Vila Regina em Paraíso do Tocantins – TO, eleito e empossado no cargo conforme Ata da Assembleia Geral de Fundação e Eleição da Diretoria, datada de 23.05.2012, registrada sob nº 2.038, em 19.07.2012, no cartório acima citado, **NOMEIA** e constitui seu bastante **PROCURADOR, JEFFERSON AGAMENON DE CARVALHO AZEVEDO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, Publicitário, portador da Cédula de Identidade nº 922.438 SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob nº 188.715.298-98, residente e domiciliado na Rua João Polidório, nº 208, Centro, São Salvador do Tocantins, Estado do Tocantins, ao qual confere **PODERES** para representar a Outorgante junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, Cartórios, Juízo, Instância ou Tribunal, receber citações, notificações e informações, requerer e retirar quaisquer documentos, inclusive certidões, assinar e apresentar documentos, alegar e prestar declarações e informações e praticar quaisquer atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **podendo ainda substabelecer**.


**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL DE PARAISO DO TOCANTINS - ACDCPTO
PRESIDENTE ANDRÉ DE SOUSA**

28
0

CARTORIO DO

Daniel Soares

1000 10253



79
M. A. G. DOMINGOS

PROIBIDO PLASIFICAR		VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL	
362792971		362792971	
			
NOME: JOÃO CARLOS DA SILVA		NOME: JOÃO CARLOS DA SILVA	
NÚMERO: 0023516167		NÚMERO: 0023516167	
DATA: 03/12/2010		DATA: 03/12/2010	
LOCAL: BRASIL		LOCAL: BRASIL	
CATEGORIA: 01		CATEGORIA: 01	
SITUAÇÃO: 01		SITUAÇÃO: 01	
EMISSÃO: 03/12/2010		EMISSÃO: 03/12/2010	
VALIDADE: 03/12/2015		VALIDADE: 03/12/2015	
ASSINATURA: [Signature]		ASSINATURA: [Signature]	
CÓDIGO: 0023516167		CÓDIGO: 0023516167	
SERIAL: 0023516167		SERIAL: 0023516167	
CATEGORIA: 01		CATEGORIA: 01	
SITUAÇÃO: 01		SITUAÇÃO: 01	
EMISSÃO: 03/12/2010		EMISSÃO: 03/12/2010	
VALIDADE: 03/12/2015		VALIDADE: 03/12/2015	

ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER -
ATAECL

CNPJ: 17.312.958/0001-10

Rua 08, LOTE 23, QUADRA 28 – CEP 77.915-000

TUPIRATINS – TO

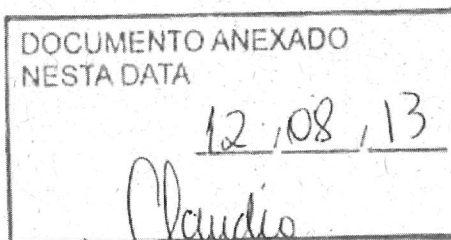
À Sua Senhoria, o Senhor
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL
53000.064006/2012-13
SECRETARIA
00/08/2013-11-18

PROCESSO nº 53000.064006/2012

Em resposta ao que indica a Nota Técnica nº 1875/2013/CGRC/SCE-MC, encaminhada através do Ofício nº 3678/2013/CGRC/SCE-MC, nos cabe algumas informações meramente técnicas:

- 1- A ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER – ATAECCL tem sede na cidade de TUPIRATINS/TO, conforme cartão do CNPJ anexo;
- 2- A entidade, já licenciada, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA, está situada no município, vizinho, de ITAPIRATINS/TO, cartão do CNPJ em anexo;
- 3- A ANATEL seguindo o que determina a legislação vigente designou o canal 198 para a cidade de TUPIRATINS e canal 200 para a cidade de ITAPIRATINS (Plano de Referência em anexo), assim comprovando a viabilidade técnica, em conformidade com a alínea "c" do subitem 19.2.7.1 da NORMA COMPLEMENTAR 01/2011;
- 4- Por fim, vale transcrever o disposto na alínea "a" do subitem 19.2.7.1 da NORMA COMPLEMENTAR 01/2011, que diz que o disposto no item 19.2.7 poderá não se aplicar quando simultaneamente: (a) as emissoras estiverem em municípios vizinhos.

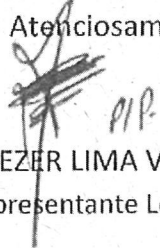


2013
13/

Desta forma, entendemos que não foram observadas a Norma 01/2011 e a Lei nº 9.612/98.

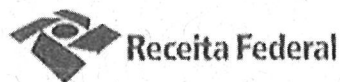
Ante o exposto, pedimos a reconsideração da decisão e o consequente DEFERIMENTO do pedido, no intuito de dar seguimento ao processo legal de concessão do canal de RADCOM na cidade de TUPIRATINS/TO.

Atenciosamente,


ELIEZER LIMA VIEIRA
Representante Legal

82
1
1999-2000

**1 – CARTÃO DO CNPJ:
ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE
APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA
E LAZER - ATAECCL**



83

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.312.958/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCACAO CULTURA E LAZER - ATAECL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R 08 LOTE 23	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA28	
CEP 77.743-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUPIRATINS	UF TO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 31/07/2013 às 11:10:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

84

**2 – CARTÃO DO CNPJ:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
BENEFICENTE NOSSA SENHORA
APARECIDA**



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.119.685/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE N SENHORA APARECIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R LUIS SOUTO REIS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CENTRO	
CEP 77.718-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPIRATINS	UF TO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 31/07/2013 às 11:09:26 (data e hora de Brasília).

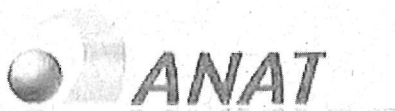
Página: 1/1

[Voltar](#)

86
10/10/2009

3 – PLANO DE REFERENCIA ANATEL

**4 – TUPIRATINS – TO
CANAL 198**

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Relatórios »» Plano de Referência | [menu](#) [ajuda](#)

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: TO

Município: Tupiratis

Município

Canal

Frequência

Tupiratis

198

87,5

Usuário: -

Data: 31/07/2013

Hora: 09:55:42

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

4 – ITAPIRATINS – TO CANAL 200

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » RADCOM » Relatórios » Plano de Referência | [menu](#) [ajuda](#)

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: TO

Município: Itapiratins

Município

Canal

Frequência

Itapiratins

200

87,9

Usuário: -

Data: 31/07/2013

Hora: 09:58:18

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

NOME RAZÃO SOCIAL E

Of. 3678 /2013/CG

53000.064006/12

ENDEREÇO / ADDRESS

ELIEZER LIMA VIEIRA

ASS. TUPIRATINS DE APOIO A EDU

RUA 08, LOTE 23, QUADRA 28 - CE

CEP / CODE POSTAL

77743-000

TUPIRATIN

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Eliezer Lima Vieira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Francisco Pereira
Atendente

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR



TENTA'

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco
E, Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

CI

--	--	--	--	--	--	--

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.064006/2012

Localidade/UF: TUPIRATINS/TO

Entidade: ASSOCIACAO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCACAO CULTURA E LAZER - ATAEC

Aviso: 54 Canal: 198

Coordenadas			Distância
IBGE(A)	Sede(B)	Sist. Irradiante	
Latitude: S08°23'43"		S08°23'48"	Distância A-C 0.87 Km
Longitude: W48°07'22"		W48°06'54"	Distância B-C

Processo				
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim			
2. Endereço da Antena Proposta	Rua 08, Lote 23, Quadra 28 N° 28 - B. CENTRO TUPIRATINS - TO			
3. Endereço da Sede	null			
4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53100.000220/2004	ITAPIRATINS	TO	1,68	LDE
Check List				
6. Entregou documentação tempestivamente	Sim			
7. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim			
	Viável			

8. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em primeira fase.

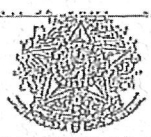
A entidade apresentou satisfatoriamente a documentação elencada no subitem 8.1, alíneas "f.1" a "f.7", da Norma Complementar nº 1/2011, tendo sido cumpridas todas as exigências.

Embora as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante estejam a menos de quatro quilômetros de uma entidade já licenciada, esta entidade licenciada encontra-se em outro município e designada para executar o serviço em outro canal, atendendo o disposto no subitem 19.2.7.1 da Norma supracitada.

Em, 21/08/2013

Rodrigo Cruz Gebrim

Rodrigo Cruz Gebrim
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Engenheiro/Analista de Infraestrutura
Matrícula: 2028004



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família,

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a fatos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

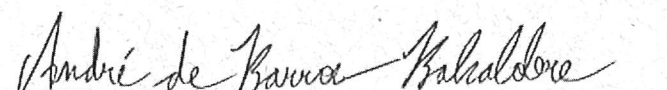
DESPACHO

Assunto: Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.

1. Frente à análise do processo nº 53000.064006/2012, de interesse da **ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO À EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – ATAECCL**, na localidade de **Tupiratins / TO**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 94 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há registro de entidades não outorgadas na localidade, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 3 de setembro de 2013.


ANDRÉ DE BARROS BALSALOBRE
Analista Técnico-Administrativo



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial de Entidade Participante de Aviso.**

1. Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO À EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – ATAEC** na localidade de **Tupiratins / TO**, processo nº 53000.064006/2012, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 54, publicado no DOU de 26/10/2012, com prazo final em 27/12/2012, constatou-se que a entidade:

I. está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Brasília, 3 de setembro de 2013.

ANDRÉ DE BARROS BALSALOBRE
Analista Técnico-Administrativo

Requerente Técnica1 Jurídica Técnica2 Documentos Representatividade Indeferimento Rubrica

CheckList

Entidade : * ASSOCIACAO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCACAO CULTURA E LAZER - A ☒ ☒

Nome Fantasia :

CNPJ : 17.312.958/0001-10

Telefone(s) : (63) 32255755

Latitude: S08°23'43"

Longitude: W48°07'22"

Email(s) :

Endereço(s) :
(Sede)
08 LOTE 23 , QUADRA28 S/N, CENTRO - TUPIRATINS - TOCANTINS

Coordenadas do Sistema Irradiante

Latitude: * S08°23'48"

Longitude: * W48°06'54"

Distância entre sistema irradiante e IBGE 0,87 Km

Coordenadas da Sede

Latitude: S08°23'48"

Longitude: W48°06'54"

Distância entre sede e sistema irradiante 0 Km

Nº do processo : * 53000.064006/2012 **Volume:** 0001

Localidade de Pequeno Porte? : ☐

UF/Localidade: TO TUPIRATINS

Distrito/Subdistrito: Selecione Selecione

Aviso de Inscrição: * 54 - SSCE DOU 26/10/2012 - 27/12/2012 - 012

Canal : 198

Frequência : 87,5

Fase : * Análise Técnica

Status : * ADR - ADR - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA

Nome Artístico: Nova Tupiratins FM

Horário Funcionamento De: às

Observação :

Quadro Diretivo

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone(s)	Opções
Ivaneide Cardoso da Silva	818.283.141-53	Diretor de Comunicações			☒ ☒
ELIEZER LIMA VIEIRA	025.534.261-60	Presidente			☒ ☒
Suelma Alves Ferreira	887.279.551-68	Vice-Presidente			☒ ☒
Deuzirene Alves Ferreira	783.132.791-68				

Registro salvo com sucesso!

CO-M. das
Fls.: 98
Rubrica: Am
seções

Requerente Técnica1 Jurídica Técnica2 Documentos Representatividade Indeferimento

CheckList

* Campos de Preenchimento Obrigatórios

Identificação do Processo

Número 53000.064006/2012
Processo
Município/UF: TUPIRATINS/TO
Entidade ASSOCIACAO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCACAO CULTURA E LAZER - ATAECI
Aviso 54 - SSCE DOU 26/10/2012 - 27/12/2012 - 012/2012
Canal 198
Endereço Sistema Irradiante Rua 08, Lote 23, Quadra 28 Nº 28 - B. CENTRO TUPIRATINS - TO
Endereço Estúdio Rua 08, Lote 23, Quadra 28 Nº 28 - B. CENTRO TUPIRATINS - TO
Endereço Sede 08 LOTE 23 Nº S/N - B. CENTRO TUPIRATINS - TO

1.A Entidade é uma: *

☐ Fundação ☒ Associação Comunitária ☐ Não se Aplica

2.Check List

Entregues?	Visualizar no Roteiro	Folhas	Documento	Observação
☐	☒			
☐ (NÃO)	☒ (SIM)	Pg:	Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 2	Requerimento de Solicitação?	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 9	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 9,16	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 9,16	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg:	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 49,69	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 36,37	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 36,37	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 36,37	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão,	

Histórico Jurídica					
Entidade	Conclusão	Data	Técnico		
Associação Comunitária	Faltam peças. Caso de exigência.	02/09/2013 04:53	Andre de Barros Balsalobre	☒	☒
Associação Comunitária	Faltam peças. Caso de exigência.	02/09/2013 04:52	Andre de Barros Balsalobre	☒	☒
Associação Comunitária	Faltam peças. Caso de exigência.	02/09/2013 04:50	Andre de Barros Balsalobre	☒	☒
1/1					
Exibir : 5					

CE-M. das Comunicações
Fls. 99
Rubrica: An
Ação



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2385/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.064006/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO À EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – ATAECCL** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Tupiratins / TO**, protocolizado em 21/12/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, de acordo com o disposto no 10.8, alínea “a” da Norma nº 1/2011;

II. certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea “c” da Norma nº 1/2011.

III. certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea “d” da Norma 1/2011.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada e esclarecer todos os pontos acima questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 4949 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 3 de setembro de 2013.

Ao Senhor

ELIEZER LIMA VIEIRA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO À EDUCAÇÃO,
CULTURA E LAZER – ATAEC

Rua nº 08, Lote 23, Quadra 28, Centro

77743-000 Tupiratins – TO

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.064006/2012.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.064006/2012, na localidade de **Tupiratins/TO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2385/2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito

ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER -
ATAECL

CNPJ: 17.312.958/0001-10

Rua 08, LOTE 23, QUADRA 28 – CEP 77.915-000

TUPIRATINS – TO

25
102
10

Ao Senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 059392/2013-11

SEAPA/SCE

11/10/2013-08:49

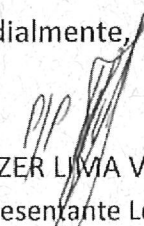
PROCESSO nº 53000.064006/2012

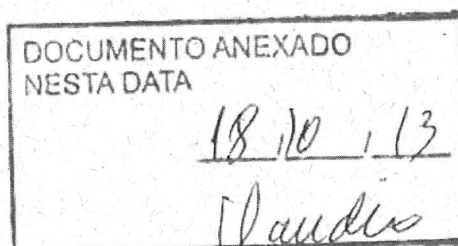
Em atendimento ao que determina a Nota Técnica nº 2385/2013/CGRC/SCE-MC, encaminhada através do Ofício nº 4949/2013/CGRC/SCE-MC, enviamos em anexo a documentação solicitada para saneamento das pendências, como segue:

- 1- Certidão de antecedentes dos dirigentes, dos foros criminais dos últimos cinco anos das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
- 2- Certidões da entidade, que comprovam regularidade com a Receita Federal (União), a Receita Estadual e a Receita Municipal;
- 3- Certidões da entidade comprovando a regularidade com INSS e FGTS.

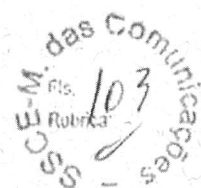
Informamos ainda que ACEITAMOS receber comunicados oficiais via SMS pelo número (63) 9961-5563 e documentos digitalizados via internet pelo endereço: ataecl@hotmail.com, e reconhecemos que os conteúdos encaminhados por estes meios referem-se tão somente a ciência da entidade.

Cordialmente,


ELIEZER LIMA VIEIRA
Representante Legal



SEARC
133



1 – Certidão de antecedentes do foro criminal da Justiça Estadual

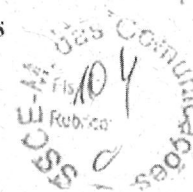
Autentico a presente fotocopia conforme o ORIGINAL que me foi apresentado. Dou fé, 0011*Palmas, 08 de outubro de 2013.
Custas: R\$1,25, FUNJUVIL: R\$0,44 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente - Valido somente com o Selo de Fiscalização



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO FALSIFICAÇÃO E DE FRAUDE



Prazo de validade: 60 dias



Estado do Tocantins
PODER JUDICIÁRIO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS
COMARCA DE COLINAS - TO
CARTÓRIO ÚNICO DA CONTADORIA/DISTRIBUIÇÃO
Tel.(63)3476-1671 (Distribuição)
C.N.P.J do Tribunal de Justiça do Tocantins - 25.053.190/0001-36

CERTIDÃO NEGATIVA

Maria da Glória Frazão Brandão, Distribuidora / Contadora da Comarca de Colinas - TO, Certifica, assina e da fé, a requerente da parte interessada que revendo os arquivos deste Cartório (Sistema "SPROV e E-PROC" da Comarca de Colinas-TO), verificou-se **NÃO CONSTAR** na distribuição de **AÇÃO CRIMINAL - NESTA COMARCA** em face de:

Nome: *Eliezer Lima Vieira*
CPF: 025.534.261-60 e RG: 957.372 - SSP/TO
Profissão: Radialista - Data Nascimento: 23/12/1988
Endereço: Rua 08, Lote 23, Quadra 28, Tupiratins/TO
Filiação: *Iolanda Lima Vieira*

Comarca de Colinas do Tocantins, segunda-feira, 07 de outubro de 2013
(07/10/2013).

CERTIDÃO CONFORME PROVIMENTO 02/2011 DA CGJUS/TO

Maria da Gloria Frazão Brandão
Maria da Gloria Frazão Brandão
(Distribuição/Contadora)

Expedida em 07/10/2013 14:25:56

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Autentico a presente fotocópia conforme o ORIGINAL que me foi apresentado. Dou fé em 0011*Palmas, 08 de outubro de 2013.
Custas: R\$1,25, FUN. CIVIL: R\$0,44 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente - Valido somente com o Selo de Fiscalização

Prazo de validade: 60 dias



Estado do Tocantins
PODER JUDICIÁRIO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS
COMARCA DE COLINAS - TO
CARTÓRIO ÚNICO DA CONTADORIA/DISTRIBUIÇÃO
Tel.(63)3476-1671 (Distribuição)
C.N.P.J do Tribunal de Justiça do Tocantins - 25.053.190/0001-36

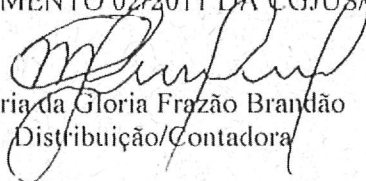
CERTIDÃO NEGATIVA

Maria da Glória Frazão Brandão, Distribuidora / Contadora da Comarca de Colinas - TO, Certifica, assina e da fé, a requerimento da parte interessada que revendo os arquivos deste Cartório (Sistema "SPROC e E-PROC" da Comarca de Colinas-TO), verificou-se **NÃO CONSTAR** na distribuição de **AÇÃO CRIMINAL - NESTA COMARCA** em face de:

Nome: Suelma Alves Ferreira
CPF: 887.279.551-68 e RG: 640.468 - SSP/TO
Profissão: Comerciante - Data Nascimento: 23/07/1977
Endereço: Rua 08, Lote 13, Quadra 28, Tupiratins/TO
Filiação: Rosa Alves Lima

Comarca de Colinas do Tocantins, segunda-feira, 07 de outubro de 2013
(07/10/2013).

CERTIDÃO CONFORME PROVIMENTO 02/2011 DA CGJUS/TO


Maria da Glória Frazão Brandão
Distribuição/Contadora

Expedida em 07/10/2013 14:18:56

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

1º TABELIONATO DE NOTAS

BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA

CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO

AV. JK - ACSV-NE 12 (108 N) - LOBOS (19) - CEP 77.005-014 - Palmas - TO - FONE/FAX: (63) 3215-4376



Autentico a presente fotocópia conforme o ORIGINAL que me foi apresentado. Dou fé em 1017*Palmas, 08 de outubro de 2013.
Custas: R\$1,25, FUN. CIVIL: R\$0,44 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente - Valido somente com o Selo de Fiscalização.

Prazo de validade: 60 dias

CE-M. das Comunicações
Fis. 106
Rubrica



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO FOLGEO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Estado do Tocantins
PODER JUDICIÁRIO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS
COMARCA DE COLINAS - TO
CARTÓRIO ÚNICO DA CONTADORIA/DISTRIBUIÇÃO
Tel.(63)3476-1671 (Distribuição)
C.N.P.J do Tribunal de Justiça do Tocantins - 25.053.190/0001-36

CERTIDÃO NEGATIVA

Maria da Glória Frazão Brandão, Distribuidora / Contadora da Comarca de Colinas - TO, Certifica, assina e da fé, a requerimento da parte interessada que revendo os arquivos deste Cartório (Sistema "SPROC e E-PROC" da Comarca de Colinas-TO), verificou-se **NÃO CONSTAR** na distribuição de **AÇÃO CRIMINAL - NESTA COMARCA** em face de:

Nome: *Deuzirene Alves Pereira*
CPF: 783.132.791-68 e RG: 787.124 - SSP/TO
Profissão: Dona de casa - Data Nascimento: 07/10/1964
Endereço: Rua 09, nº121, Tupiratins/TO
Filiação: Francisca Alves Pereira

Comarca de Colinas do Tocantins, segunda-feira, 07 de outubro de 2013
(07/10/2013).

CERTIDÃO CONFORME PROVIMENTO 02/2011 DA CGJUS/TO

Maria da Glória Frazão Brandão
Maria da Glória Frazão Brandão
Distribuição/Contadora

Expedida em 07/10/2013 14:15:03

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

1º TABELIONATO DE NOTAS

BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA

CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO

AV. JK - ACSV-NE 12 (105 m), s/nº 05 (19) - CEP 77.005-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4378

Atento a presente fotocópia conforme o ORIGINAL que me foi apresentado. Dou fé em 017 Palmas, 08 de outubro de 2013.
Custas: R\$1,25, FUN. CIVIL: R\$0,44 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente - validado somente com o Selo de Fiscalização



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Prazo de validade: 60 dias

107

Estado do Tocantins
PODER JUDICIÁRIO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS
COMARCA DE COLINAS - TO
CARTÓRIO ÚNICO DA CONTADORIA/DISTRIBUIÇÃO
Tel.(63)3476-1671 (Distribuição)
C.N.P.J do Tribunal de Justiça do Tocantins - 25.053.190/0001-36

CERTIDÃO NEGATIVA

Maria da Glória Frazão Brandão, Distribuidora / Contadora da Comarca de Colinas - TO, Certifica, assina e da fé, a requerimento da parte interessada que revendo os arquivos deste Cartório (Sistema "SPROC e E-PROC" da Comarca de Colinas-TO), verificou-se **NÃO CONSTAR** na distribuição de **AÇÃO CRIMINAL - NESTA COMARCA** em face de:

Nome: Ivaneide Cardoso da Silva
CPF: 818.283.141-53 e RG: 2.778.555 - SSP/GO
Profissão: Costureira - Data Nascimento: 07/10/1964
Endereço: Povoado PA Remansinho, 148 - Tupiratins/TO
Filiação: Justina Cardoso da Silva

Comarca de Colinas do Tocantins, segunda-feira, 07 de outubro de 2013
(07/10/2013).

CERTIDÃO CONFORME PROVIMENTO 02/2011 DA CGJUS/TO

Maria da Glória Frazão Brandão
Distribuição/Contadora

Expedida em 07/10/2013 14:35:01

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

2 - Certidão de antecedentes do foro criminal da Justiça Federal



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Tocantins

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 33419

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ELIEZER LIMA VIEIRA, ou vinculado ao **CPF: 025.534.261-60**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Tocantins.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Tocantins (**www.to.trf1.gov.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Tocantins, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Araguaína(TO) = Araguaína/TO;
Subseção Judiciária de Gurupi(TO) = Gurupi/TO;

Palmas/TO, 16h59, 03/10/2013.

Endereço: AANO 20, Conjunto 01, Lotes 3/4 - centro
CEP 77001-128, Palmas - TO.
Fone: (63) 3218-3851 / Fax: (63) 218 3808. e-Mail: sepce@to.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Tocantins



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 33215

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

SUELMA ALVES FERREIRA, ou vinculado ao **CPF: 887.279.551-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Tocantins.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Tocantins (**www.to.trf1.gov.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Tocantins, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Araguaína(TO) = Araguaína/TO;
Subseção Judiciária de Gurupi(TO) = Gurupi/TO;

Palmas/TO, 15h02, 02/10/2013.

Endereço: AANO 20, Conjunto 01, Lotes 3/4 - centro
CEP 77001-128, Palmas - TO.
Fone: (63) 3218-3851 / Fax: (63) 218 3808. e-Mail: sepce@to.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Tocantins

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 33216

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

DEUZIRENE ALVES PEREIRA, ou vinculado ao **CPF: 783.132.791-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Tocantins.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Tocantins (**www.to.trf1.gov.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Tocantins, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Araguaína(TO) = Araguaína/TO;
Subseção Judiciária de Gurupi(TO) = Gurupi/TO;

Palmas/TO, 15h03, 02/10/2013.

Endereço: AANO 20, Conjunto 01, Lotes 3/4 - centro
CEP 77001-128, Palmas - TO.
Fone: (63) 3218-3851 / Fax: (63) 218 3808. e-Mail: sepce@to.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Tocantins

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 33217

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

IVANEIDE CARDOSO DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 818.283.141-53**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Tocantins.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Tocantins (**www.to.trf1.gov.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Tocantins, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Araguaína(TO) = Araguaína/TO;
Subseção Judiciária de Gurupi(TO) = Gurupi/TO;

Palmas/TO, 15h04, 02/10/2013.

Endereço: AANO 20, Conjunto 01, Lotes 3/4 - centro
CEP 77001-128, Palmas - TO.
Fone: (63) 3218-3851 / Fax: (63) 218 3808. e-Mail: sepce@to.trf1.gov.br

112
112

3 - Certidão de antecedentes do foro criminal da Justiça Eleitoral



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ELIEZER LIMA VIEIRA**

Inscrição: **038166412704** Zona: 33 Seção: 23

Município: 73202 - ITAPIRATINS UF: TO

Data de Nascimento: 23/12/1988 Domiciliado desde: 04/03/2012

Filiação: IOLANDA LIMA VIEIRA
DILSON CANDIDO VIEIRA

Certidão emitida às 15:27 de 02/10/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **EWAØ.SGYI.BLHU.T3U1**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

CSM. 114
11/10/2013
14h 14m



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **SUELMA ALVES FERREIRA**

Inscrição: **032283642747** Zona: 6 Seção: 74

Município: 73237 - TUPIRATINS UF: TO

Data de Nascimento: 23/07/1977 Domiciliada desde: 26/04/2008

Filiação: ROSA ALVES LIMA
FILOMENO FERREIRA LIMA

Certidão emitida às 16:53 de 03/10/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **MICZ.BUTT.UCLL.NT2P**



115
2

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

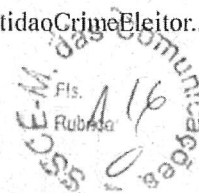
Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **DEUZIRENE ALVES PEREIRA**
Inscrição: **023165172704** Zona: 6 Seção: 74
Município: 73237 - TUPIRATINS UF: TO
Data de Nascimento: 07/10/1964 Domiciliada desde: 25/02/1998
Filiação: FRANCISCA ALVES PEREIRA
ROBERVAL PEREIRA DOS ANJOS

Certidão emitida às 16:55 de 03/10/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **Ø1HU.DXQZ.C4ZG.2BFH**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **IVANEIDE CARDOSO DA SILVA**

Inscrição: **018191742763** Zona: 6 Seção: 75

Município: 73237 - TUPIRATINS UF: TO

Data de Nascimento: 18/04/1965 Domiciliado desde: 20/04/2002

Filiação: JUSTINA CARDOSO DA SILVA
MARIANO MACHADO DA SILVA

Certidão emitida às 15:25 de 02/10/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **MFQO.VMTM.MUØ8.9OP5**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

117

4 - Certidão de Regularidade com a Receita Federal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

SSC - M. das Com.
RUBRICA
118

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCACAO CULTURA E LAZER - ATAEC
CNPJ: 17.312.958/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:23:41 do dia 04/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2014.

Código de controle da certidão: **6011.8DB3.7C36.BECE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

119
das Comunicações
119

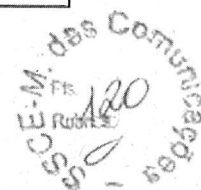
5 - Certidão de Regularidade com a Receita Estadual



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

972352



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 17.312.958/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sábado, 5 de Outubro de 2013 - 09h 34m 19s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

6 - Certidão de Regularidade com a Receita Municipal



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU FALSURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



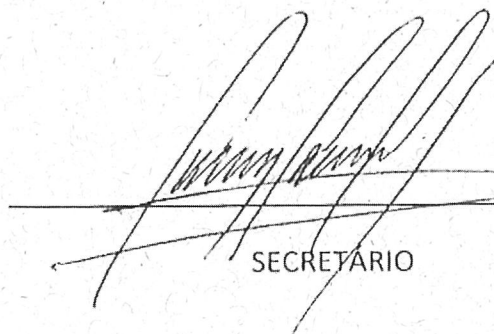
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Revendo os arquivos contábeis, verifiquei **NÃO CONSTAR** qualquer débito em nome da **ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – ATAEC**, localizada na rua 08, Lote 23, Quadra 28 - Centro – Tupiratins – TO – CEP: 77.743-000. Ficam, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débito que venham a ser posteriormente apurado.

A presente certidão terá validade de **60 (sessenta dias)** a contar da data de emissão. Do que para constar, passei a presente, para fins de provas junto a todos e quaisquer órgão de interesse.

Prefeitura Municipal de Tupiratins – TO, em 07 de outubro de 2013.


SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de Tupiratins
Avenida Tocantins Q 19, s/n It 1/10
S Central - Tupiratins - TO
Tel: (63) 3449-1111

7 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social INSS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000392014-29101173

Nome: ASSOCIACAO TUPIRATINS DE APOIO A EDU

CULT E LAZER ATAEC

CNPJ: 17.312.958/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/07/2013.

Válida até 01/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia FGTS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17312958/0001-10
Razão Social: ASSOCIACAO TUPIRATINS DE AP A EDU CULT E LAZ ATAACL
Endereço: RUA 08 LT23 QDR 28 / CENTRO / TUPIRATINS / TO / 77743-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2013 a 05/11/2013

Certificação Número: 2013045714300538004773

Informação obtida em 07/10/2013, às 16:30:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DAS COM

Secretaria de Serviço de Comunica

Coordenação-Geral de Radiodifus

Esplanada dos Ministérios, Bloco

Brasília – DF

CEP: 70.044-900

ATAECL - TUPIRATINS
Caixa Postal 167
Palmas-TO
CEP: 77.001-970

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Registro salvo com sucesso!

Requerente Técnica1 Jurídica Técnica2 Documentos Representatividade Indeferimento

CheckList

* Campos de Preenchimento Obrigatórios

Identificação do Processo

Número 53000.064006/2012
Processo
Município/UF: TUPIRATINS/TO
Entidade ASSOCIACAO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCACAO CULTURA E LAZER - ATAECCL
Aviso 54 - SSCE DOU 26/10/2012 - 27/12/2012 - 012/2012
Canal 198
Endereço Sistema Irradiante Rua 08, Lote 23, Quadra 28 Nº 28 - B. CENTRO TUPIRATINS - TO
Endereço Estúdio Rua 08, Lote 23, Quadra 28 Nº 28 - B. CENTRO TUPIRATINS - TO
Endereço Sede 08 LOTE 23 Nº S/N - B. CENTRO TUPIRATINS - TO

1.A Entidade é uma: *

☐ Fundação ☒ Associação Comunitária ☐ Não se Aplica

2.Check List

Entregues?	Visualizar no Rotelro	Folhas	Documento	Observação
☐	☒			
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 2	Requerimento de Solicitação?	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 9	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 9,16	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 9,16	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg:	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 49,69	Manifestações de apoio à Iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 36,37	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 36,37	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 36,37	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios	

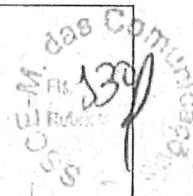
Entregues?	Visualizar no Roteiro	Folhas	Documento	Observação
☐	☒		e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 7	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 27,34	Prova de Maioridade e Nacionalidade	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 45	Declaração de Fiel Cumprimento	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 36,37	Declaração do Endereço da Sede	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 36,37	Declaração de Ausência de Vínculo	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 47	Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 21,25	Relação de Associados	
☐ (NÃO)	☒ (SIM)	Pg: 102,126	Certidões Criminais Estaduais	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 102,126	Certidões Criminais Federais	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg:	Sistemas de Fiscalização da Anatel	
☐ (NÃO)	☒ (SIM)	Pg:	Folha de antecedentes da Polícia Federal	
☐ (NÃO)	☒ (SIM)	Pg:	Folha de antecedentes da Polícia dos Estados	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 102,126	Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federa, e Municipal do local onde está sediada	
☒ (SIM)	☒ (SIM)	Pg: 102,126	Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	
3.Conclusão Geral (Parecer Legal) *				
Juridicamente instruído. Para análise técnica.				

Quadro Diretivo				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone(s)
Ivaneide Cardoso da Silva	818.283.141-53	Diretor de Comunicações		
ELIEZER LIMA VIEIRA	025.534.261-60	Presidente		
Suelma Alves Ferreira	887.279.551-68	Vice-Presidente		
Deuzirene Alves Ferreira	783.132.791-68	1º Diretor Financeiro		

Histórico Jurídica					
Entidade	Conclusão	Data	Técnico	Ação	
Associação Comunitária	Juridicamente instruído. Para análise técnica.	12/11/2013 11:18	Andre de Barros Balsalobre	☒	☒
Associação Comunitária	Faltam peças. Caso de exigência.	02/09/2013 04:53	Andre de Barros Balsalobre	☒	☒
Associação Comunitária	Faltam peças. Caso de exigência.	02/09/2013 04:52	Andre de Barros Balsalobre	☒	☒
Associação Comunitária	Faltam peças. Caso de exigência.	02/09/2013 04:50	Andre de Barros Balsalobre	☒	☒

☒ ☐ 1/1 ☐ ☒ Exibir : 5 ☐

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.064006/2012

Localidade / UF: TUPIRATINS/TO

Entidade: ASSOCIACAO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCACAO CULTURA E LAZER - ATAECCL

Aviso: 54

Publicação: 26/10/2012

Prazo: 60

Canal: 198

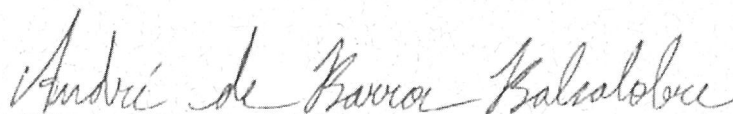
Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação
2. Requerimento de Solicitação?	Sim
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
6. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Sim
7. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim
8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
11. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
12. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim
13. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim
14. Declaração do Endereço da Sede	Sim
15. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim
16. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim
17. Relação de Associados	Sim
18. Certidões Criminais Estaduais	Não
19. Certidões Criminais Federais	Sim
20. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Sim
21. Folha de antecedentes da Polícia Federal	Não
22. Folha de antecedentes da Polícia dos Estados	Não
23. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada	Sim
24. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Sim

25. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Ivaneide Cardoso da Silva	818.283.141-53	Diretor de Comunicações		
ELIEZER LIMA VIEIRA	025.534.261-60	Presidente		
Suelma Alves Ferreira	887.279.551-68	Vice-Presidente		
Deuzirene Alves Ferreira	783.132.791-68	1º Diretor Financeiro		

26. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Juridicamente instruído. Para análise técnica.



Andre de Barros Balsalobre



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

54
M. das Com.
131
9

Nota Técnica nº 3150/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.064006/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Tupiratins de Apoio a Educação Cultura e Lazer** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Tupiratins / TO**, protocolizado em 21/12/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, incluindo os seguintes documentos:

a. Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;

b. declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel;

c. planta de arruamento indicando:

c.1. escala compatível com a área de execução do serviço;

c.2. nomes das ruas;

c.3. o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS'', com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS'') da latitude, assim como

os da longitude, não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.4. o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;

c.5. o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS", com apenas (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.6. localização das residências dos dirigentes da entidade;

d. diagrama de irradiação horizontal da antena da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;

e. declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo;

f. declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta;

g. parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção;

h. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta;

i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade;

j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante; e

k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamento da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequência com valores superiores aos estabelecidos.

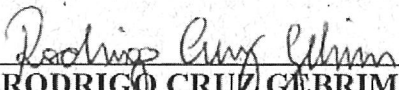
3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 19 de novembro de 2013.

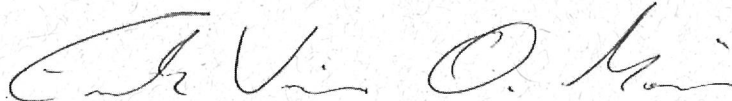


RODRIGO CRUZ GEBRIM
Engenheiro / Analista de Infraestrutura

De acordo.

À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

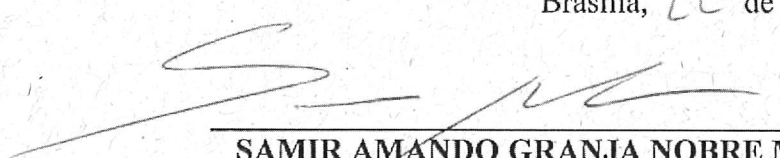
Brasília, 20 de novembro de 2013.



ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 3150/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 22 de novembro de 2013.



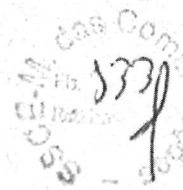
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o Anexo 9 e conforme disposto no subitem 12.1, alínea “a”, da Norma nº 01/2011.	
b. Declaração conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “b”, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.	
c. Planta de arruamento, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma nº 01/2011, indicando a totalidade dos seguintes itens: c.1) escala compatível com a área de execução do serviço; c.2) nomes das ruas; c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM’ SS” com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM’) como os segundos (SS”) da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu; c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM’ SS” com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM’) e os segundos (SS”) da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.6) o local do estudo, com as coordenadas na forma GG° MM’ SS” com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM’) e os segundos (SS”) da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade.	
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d”, da Norma nº 01/2011. Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.	
e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011.	
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1,	

alínea “f”, da Norma nº 01/2011.	
g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g” , da Norma nº 01/2011.	
h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” , da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “i” , da Norma nº 01/2011.	
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “j” , da Norma nº 01/2011.	
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “k” , da Norma nº 01/2011.	





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Min. das Com.
Fig. 134

Ofício n.º 6670 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 22 de novembro de 2013.

Ao Senhor

ELIEZER LIMA VIEIRA

Representante Legal da Associação Tupiratins de Apoio a Educação Cultura e Lazer
Rua 08, Lote 23, Quadra 28 – Centro
77.743-000 / Tupiratins – TO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo n.º 53000.064006/2012.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.064006/2012, na localidade de **Tupiratins / TO**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica n.º 3150 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

62 24 36

ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER -
ATAECL

SCE-MC 1354

CNPJ: 17.312.958/0001-10

Rua 08, LOTE 23, QUADRA 28 – CEP 77.915-000
TUPIRATINS – TO

Ao Senhor
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 000902/2014-16
SEAPA/SCE
03/01/2014-09:29

PROCESSO nº 53000.064006/2012

Em atendimento ao que determina a Nota Técnica nº 3150/2013/CGRC/SCE-MC, encaminhada através do Ofício nº 6670/2013/CGRC/SCE-MC, enviamos em anexo a documentação solicitada para saneamento das pendências, como segue:

- 1- Formulário de Informações Técnicas, Projeto Técnico;
- 2- Declaração de Interrupção;
- 3- Planta de Arruamento com as Indicações do subitem 12.1, alínea "c", da Normal nº 1/2011;
- 4- Diagramação de Irradiação Horizontal e Vertical da Antena;
- 5- Declaração Cota do Terreno;
- 6- Declaração de Proteção aos Aeródromos;
- 7- Parecer Conclusivo;
- 8- ART;
- 9- Declaração de Horário de Funcionamento;
- 10- Informações Técnicas da Linha de Transmissão;
- 11- Declaração sobre limitação à exposição a campos elétricos e magnéticos.

Cordialmente,


ELIEZER LIMA VIEIRA
Representante Legal

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

03/02/2014

Jalio

Seu 133

136
136

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES
TÉCNICAS
PROJETO TÉCNICO**

137

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

DENOMINAÇÃO SOCIAL

DENOMINAÇÃO DE FANTASIALOGRADOUROBAIRROCIDADE (CONTINUAÇÃO)

4- LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

BAIRROCIDADE (CONTINUAÇÃO)

5-LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

BAIRROCIDADE (CONTINUAÇÃO)6 - TRANSMISSORMODELO7-ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO

138

GANHO max (Gt) 2 9 0 m ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE R A D I O F R E Q U E N C Y S Y S T E M MODELO R G C - 2 1 3

COMPRIMENTO (L) 3 5 0 m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 4 0 dB PERDAS NA LINHA (PL) 1 4 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0 7 2

Perdas na linha (PL) = $\frac{1}{100} \cdot A_1$

Eficiência da linha (η) = $\frac{-(PL)}{10}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,72) = -17,45 \text{ dBk dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBu) = $107 + ERP(\text{dBk}) - 20 \log d \text{ (km)}$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

E(dBu) = $107 + -17,45 - 20 \log 1 = 89,55(\text{dBu})$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Em anexo: dados da antena, diagrama Vertical e Horizontal e posicionamento da antena em relação ao norte verdadeiro, certificando de homologação e demais declarações.

Engº Antônio Emani Martins JR
CREA-TO 012411-3

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

A N T O N I O E R N A N I M A R T I N S J U N I O R

REG.CREA

ENDEREÇO

0 1 2 4 1 1 3 6 0 3 S U L A L A M E D A 1 0 L O T E 3 2

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

UF

P A L M A S T O

CEP

TELEFONE

FAX

7 7 0 1 6 - 3 5 2 0 6 3 - 3 2 1 6 2 7 8 7

E-MAIL

A E M A R T I N S J R @ G M A I L . C O M

LOCAL

DATA

P A L M A S , T O C A N T I N S 2 0 / 1 2 / 2 0 1 3

ASSINATURA

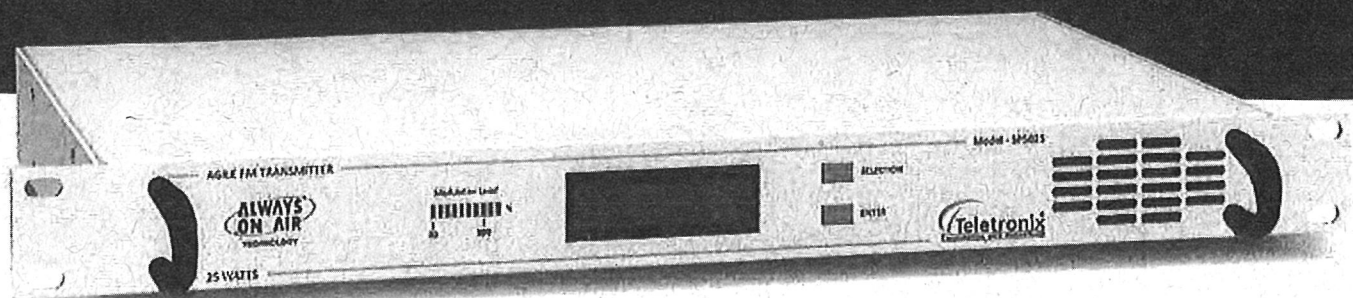
Engº Antônio Emani Martins JR
CREA-TO 012411-3

139

**TRANSMISSOR
DE 25 W**

SP5025

Transmissor FM - 25W



RÁDIO COMUNITÁRIA COM TECNOLOGIA

O Transmissor FM de 25W Banda Larga – SP5025 Agile para rádio comunitária foi desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, com a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora fique sempre no ar, mesmo nas condições mais adversas, como incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras.

Equipamento composto por um módulo de 25W, compacto, robusto e de altíssimo desempenho que proporciona à sua emissora segurança, eficiência e alta qualidade de transmissão.

Facilidade de operação através do painel frontal em LCD e teclas de fácil navegação que permitem navegar pelas leituras do equipamento verificando sua condição de operação e os 10 (dez) últimos alarmes ocorridos com informações de data, hora e causa da ocorrência, acesso ao menu de configurações que permite o ajuste de frequência na faixa de 87,0MHz a 108MHz e potência de operação de 0 a 25W ou zerá-la, estes ajustes são protegidos por um jumpeamento interno e por uma senha que é de uso exclusivo do proprietário da emissora e ou engenheiro responsável.

Visando proporcionar comodidade e facilidade este equipamento possui entradas MPX para transmissão estéreo, entradas de áudio em L e R com conectores tipo Cannon, pode ser habilitado para transmissão monofônica ou estereofônica dependendo da configuração de compra. Estas configurações são: SP5025 mono, SP5025 com gerador de estéreo e o SP5025 com gerador de estéreo e processador de áudio com placas internas adicionadas conforme cada configuração.

Engº Antônio Emani Martins JR
CREA-TO 012411-3



Central de Atendimento:
35 3473.3700
contato@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br



Especificações Técnicas



Visão Pannel Traseiro

Potência de saída (nominal)
0 - 25W, incremento de 1W

Faixa de Frequência
87,0MHz a 108,0MHz

Excitador
1,5W, transistor 5W

Conector de saída
UHF

Medidas (leitura painel frontal)
Temperaturas, tensões, correntes, potência
direta e refletida

Alarmes
Refletida, sobrecorrentes, sobretemperaturas, LOCK

Gerador de estereo
Interno/externo, de acordo com o modelo do
equipamento (opcional)

Proteções
Potência refletida, sobretensão da fonte,
sobrecorrente, lock, sobretemperatura

Refrigeração
Forçada por ventiladores (coolers)

Estabilidade de frequência @25°C
+/-200Hz entre 0°C até 70°C

Atenuação de harmônicos e espúrios
>60dB

Impedância de saída
50Ω

Distorção harmônica total
<0,5%

Nível de ruído da portadora
>60dB com 100% modulação na portadora

Impedância de entrada de áudio mono
10kΩ - MPX - L e R em 20Hz a 15kHz

Nível de entrada de áudio mono
0dBm para 100% de modulação

Tipo de modulação
Monofônica: 180KF3E; Estereofônica: 256KF3E

Pré-ênfase
Selecionável no painel frontal de 25uS,
50uS (CCIR), 75uS (FCC)

Nível de entrada, MPX
0dBm, conector BNC fêmea

Geração
Cristal interno: 2,432MHz

Piloto
19kHz +/-1Hz

Atenuação do filtro de gerador, filtro de 15kHz
>40dB e 60dB a 19kHz

Separação
>60dB

MPX - Resposta de frequência
+/-0,5dB de 20Hz a 15kHz

Tipos de fontes
Chaveadas, 28VDC, 12V, -12V, 3A

Indicador de modulação
Gerado digitalmente com 10% de precisão,
escala entre 30% a 120% de modulação

Detector de falta de LOCK
Corta a potência no período de LOCK

ALC
Travamento automático de potência

Ruído de modulação AM assíncrona
Mínimo de 55dB abaixo de 100% de modulação
AM, com sinal de 400Hz e 75uS de de-ênfase

Ruído de modulação AM síncrona
Mínimo de 55dB abaixo de 100% de modulação
AM, com sinal de 400Hz e 75uS de de-ênfase

Temperatura e humidade de operação
0 - 50°C / Até 95%

Consumo em potência máxima
45W

Tensão de alimentação
90 - 240 VAC, 50/60Hz

Dimensões (A x L x P)
44 x 482 x 430mm

Peso
5,5 kg

Engº Antônio Emanuel Martins JR
CREA TO 012411-3

As especificações estão sujeitas a alterações. Para uma lista completa das especificações atualizadas visite nosso site: www.teletronix.com.br

HOMOLOGAÇÃO DO TRANSMISSOR
Nº 0680-03-0528



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.



Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: Indeterminada

Emissão: 12/02/2009

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Engº Antônio Emílio Martins JR
CREATO 012411-3

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/06/2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

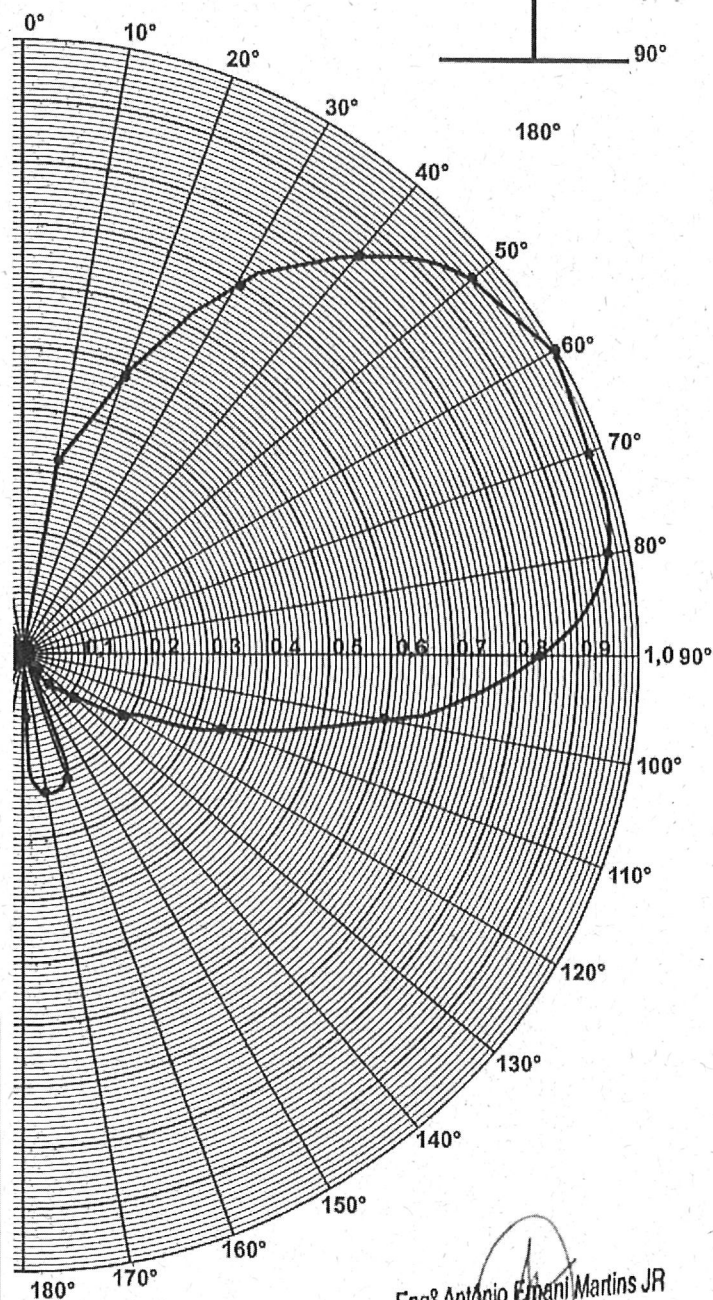
Marcos de Souza Oliveira
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

CE-M. das Com
344
Cooper

ANTENA PLANO TERRA
PT0dbFM
DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO
Vertical e Horizontal

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT0dB-FM,
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >20 dB'S
- Ganho: 1,0 a 30°(dBd)
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0 a 30° do plano ou 60° do extremo
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Engº Antônio Emani Martins JR
CREA-TO 012411-3

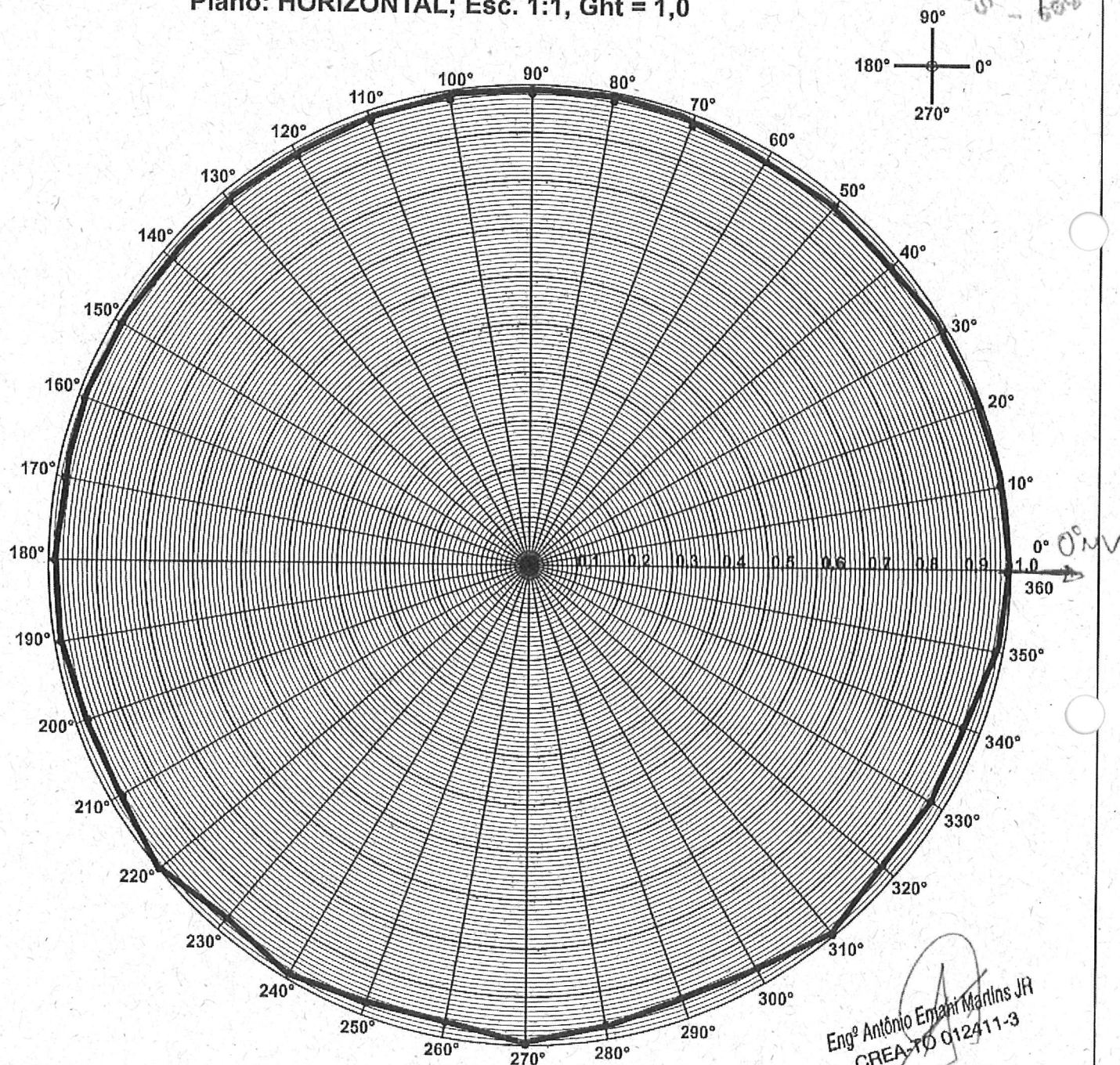
Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 1 de 02

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Engº Antônio Emílio Martins JR
CREA-TO 012411-3

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 02 de 02

1401

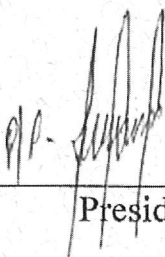
DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO

DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

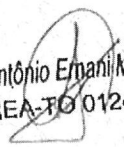
Eu, **ELIEZER LIMA VIEIRA**, na qualidade de representante legal da entidade **ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER - ATAEC**, declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interrompereei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

TUPIRATINS, 20 de Dezembro de 2013.

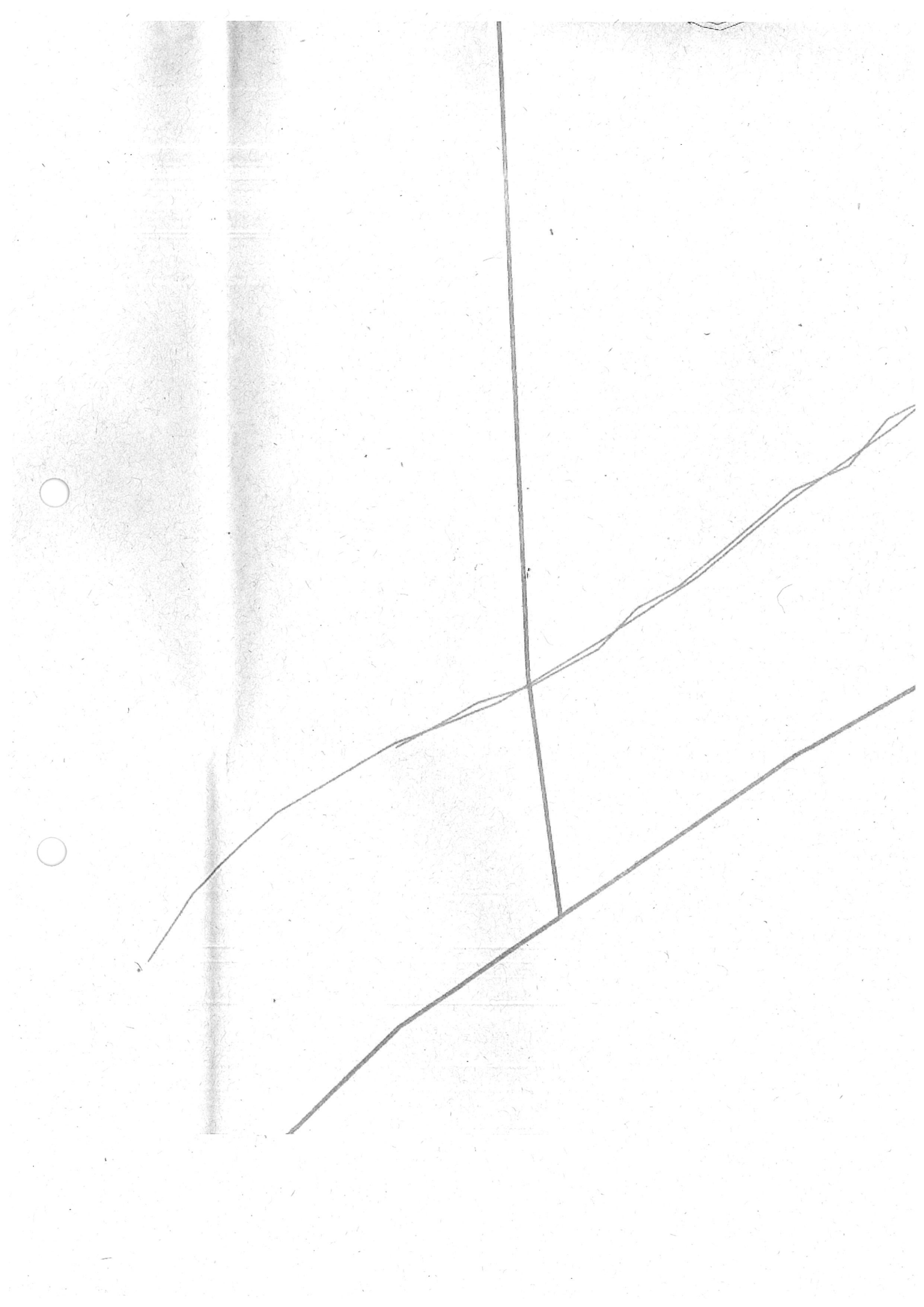


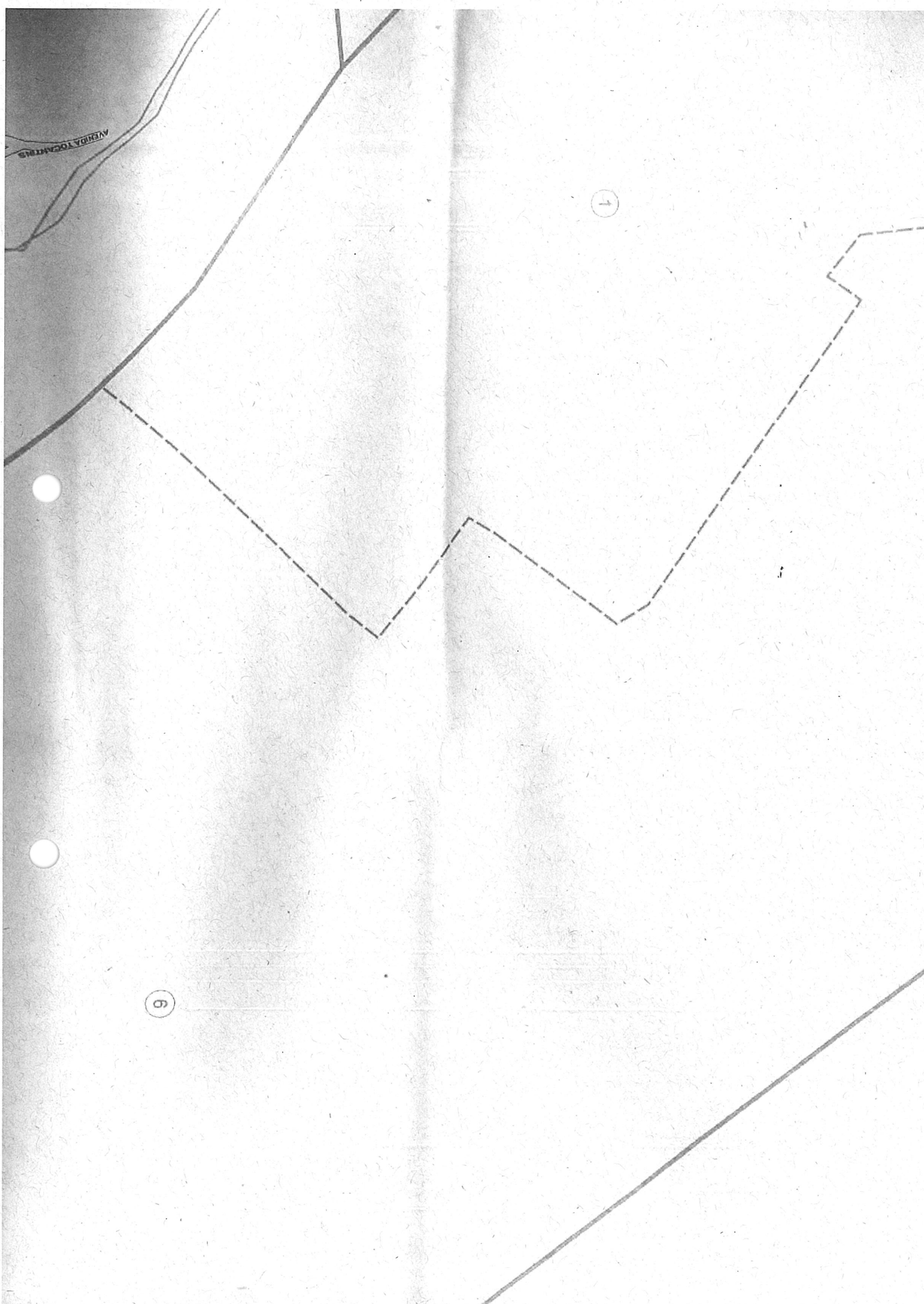
Presidente


Engº Antônio Emanuel Martins JR
CREA-TO 012411-3

SEM. de C.
1500
1500

**PLANTA DE ARRUAMENTO COM AS
INDICAÇÕES DO SUBTEM 12.1,
ALÍNEA "C", DA NORMA Nº 1/2011**

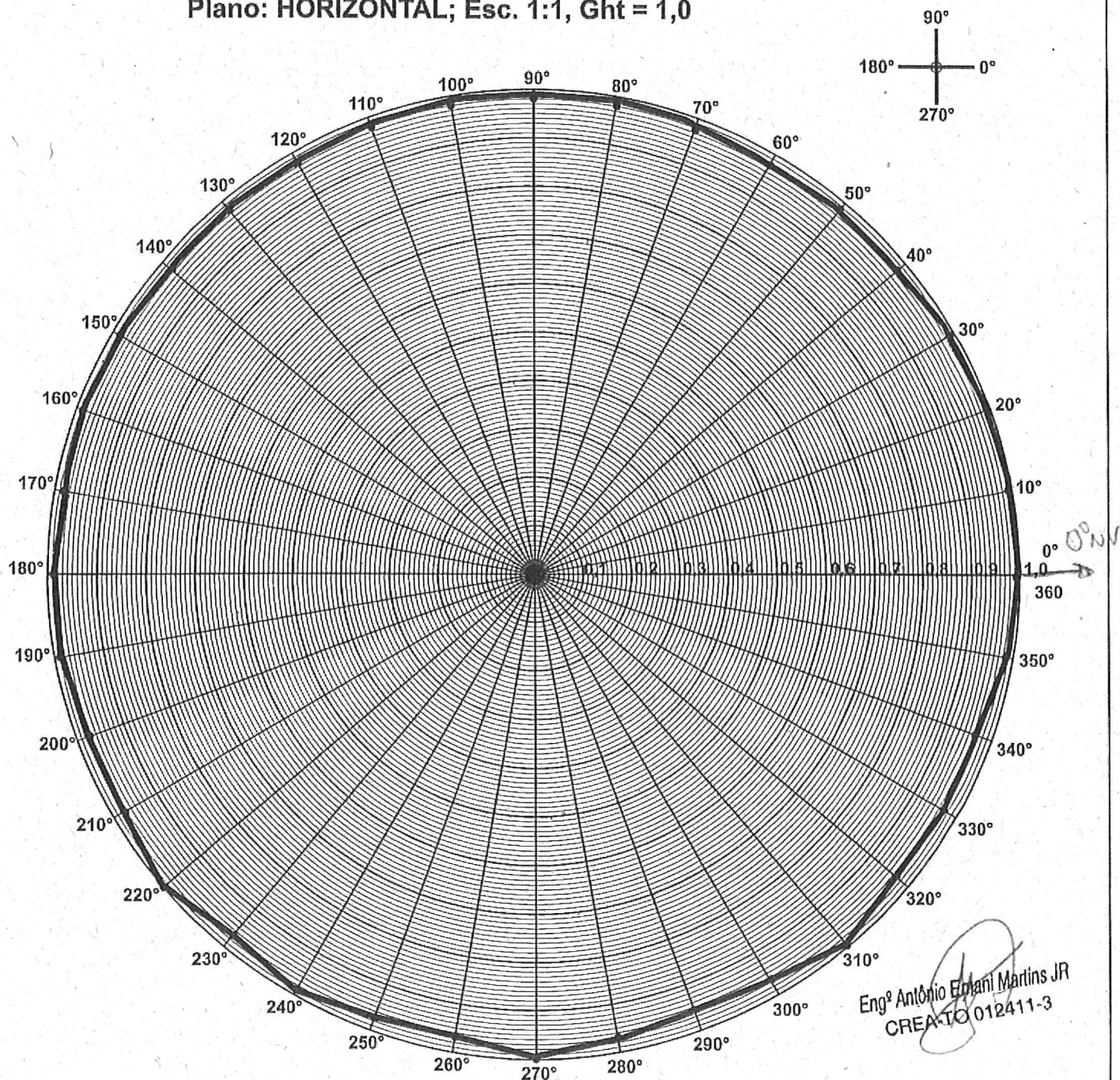




**DIAGRAMAÇÃO DE IRRADIAÇÃO
HORIZONTAL E VERTICAL**

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Engº Antônio Eliani Martins JR
CREA-TO 012411-3

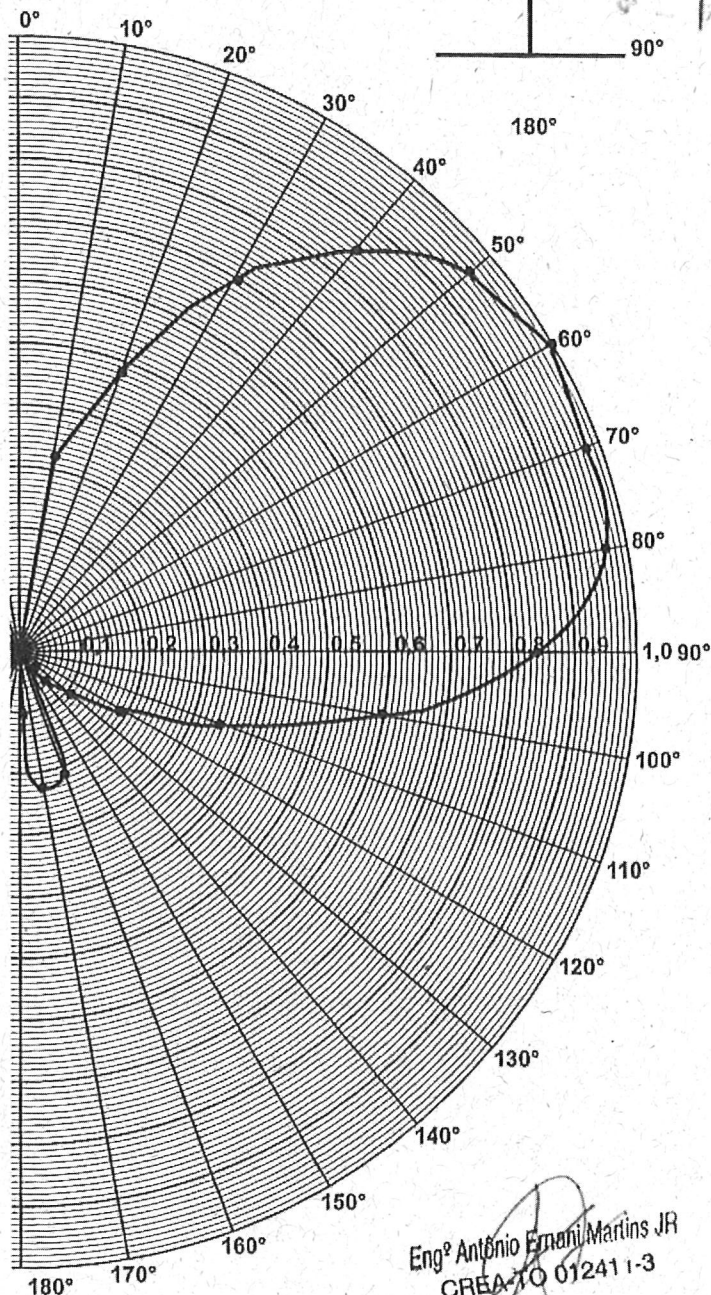
Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 02 de 02

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT0dB-FM,
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >20 dB'S
- Ganho: 1,0 a 30° (dBd)
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0 a 30° do plano ou 60° do extremo
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Engº Antônio Emani Martins JR
CREA-TO 012411-3

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 1 de 02

155
φ

DECLARAÇÃO COTA DO TERRENO

156
4

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O TERRENO

Declaro que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER - ATAECCL, localizada em TUPIRATINS/TO, atende as condições exigidas no subitem 19.2.5.1 da Norma N. 01/2011.

TUPIRATINS/TO, 20 de Dezembro de 2013.


Antônio Ernani Martins Junior
Crea 0124113 - TO

Engº Antônio Ernani Martins JR

Engº Antônio Ernani Martins JR
CREA-TO 012411-3

das
157
p

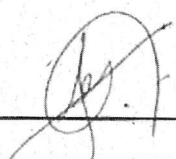
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS AERÓDROMOS

158
4

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER - ATAEL, localizada em TUPIRATINS/TO não excede os gabaritos da zona de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declarações do órgão competente do Ministério da Aeronáutica.

TUPIRATINS/ TO, 20 de Dezembro de 2013



Antônio Ernani Martins Junior
Crea 0124113 - TO

Engº Antônio Ernani Martins JF
CREA-TO 012411-3

**PARECER
CONCLUSIVO**

161
1988

ART

1 de 1

163

Banco Postal

xxx Pagamento de Título de Cobrança xxx

Agência : 75900513-AC PALMAS
Terminal: 75900121
Nro Aut : 104749
Data : 06/01/2014
(Horário de Brasília)

Id. Trx.: 157480
Caixa : 83302089
Hora : 10:47

5757304001
BANCO DO BRASIL
SAC B5 0000 729 0722 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CONSELHO REG DE ENG ARO E AGRO

00190000090151030601014000201187459430000006000
NR. DOCUMENTO 49.016.121
NOSSO NUMERO 15103060114000201
CONVENIO 01510306
CONSELHO REG DE ENG ARO E AGRO
AGENCIA/COD. CEDENTE 3962/00014144
DATA DE VENCIMENTO 14/01/2014
DATA DO PAGAMENTO 06/01/2014
VALOR DO DOCUMENTO 60,00
VALOR COBRADO 60,00
NR. AUTENTICACAO 5.3EC.560.B96.C02E.5C5



CREA-TO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins
ACSU-SE 60 Conj. 01 Lote 10, Centro - PABX: (63) 3219-9801

Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-TO

Ítem do boleto

- Anotação Resp. Técnica - ART OnLine - 00000554201400015810 => 60,00

Observações

Boleto impresso via internet para ART online

Emitido por: ASS. TUPURATINS DE APOIO A EDU.CULT. E LAZ- ATAEC/ANTONIO ERNANI MARTINS JUNIOR - 124113/D-TO

* Não receber após o vencimento. * Após o vencimento reimprima o boleto.

001-9

00190.00009 01510.306010 14000.201187 4 5943.0000006000

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-TO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins	3962-4/14144-5	R\$		15103060114000201
Número documento	Data Doc.	CPF/CEV/CNPJ	Vencimento	Valor documento
15103060114000201	04/01/2014	26.753.608/0001-80	14/01/2014	60,00
(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

ASS. TUPURATINS DE APOIO A EDU.CULT. E LAZ- ATAEC/ANTONIO ERNANI MARTINS JUNIOR - 124113/D-TO

Autenticação mecânica - Recibo Sacado

001-9

00190.00009 01510.306010 14000.201187 4 5943.0000006000

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-TO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins	3962-4/14144-5	R\$		15103060114000201
Ítem do boleto				
- Anotação Resp. Técnica - ART OnLine - 00000554201400015810 => 60,00				

Sacado

ASS. TUPURATINS DE APOIO A EDU.CULT. E LAZ- Obs:
ATAEC/ANTONIO ERNANI MARTINS JUNIOR -
124113/D-TO

Autenticação mecânica - Recibo p/juntada processo

164

DECLARAÇÃO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

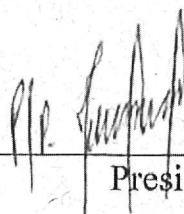
165p

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Eu, **ELIEZER LIMA VIEIRA**, na qualidade de representante legal da entidade **ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER - ATAECI**, declaro que:

- o horário de funcionamento da emissora será de, no mínimo, 12 horas por dia, iniciando-se às 5 horas da manhã, de segunda a domingo.

TUPIRATINS, 20 de Dezembro de 2013.



Presidente

166

INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA LINHA DE TRANSMISSÃO



RG213 RGFLEX™ Coax Braided Cable

Product Description

• RG series

Braided outer coaxial cable (50- and 75-ohm), for general radio station, RF jumper, cable TV, closed-circuit (CCTV) and head-end applications.

Application: OEM Jumpers, BTS Inter-cabinet connections, GPS lines, Microwave IF cabling

Features/Benefits

Technical Features

Structure

Inner conductor:	Stranded Tinned Wire 7x0.75mm (7x0.03in)	[mm (in)]	2.26 (0.09)
Dielectric:		[mm (in)]	7.25 (0.29)
Outer conductor:	Tinned copper braid with 96% of coverage	[mm (in)]	8.11 (0.32)
Jacket:	Polyvinyl Chloride, PVC	[mm (in)]	10.31 (0.41)

Mechanical Properties

Weight, approximately	[kg/m (lb/ft)]	0.155 (0.103)
Minimum bending radius, single bending	[mm (in)]	50.0 (1.97)
Minimum bending radius, repeated bending	[mm (in)]	205 (8.0)
Bending moment	[Nm (lb-ft)]	
Max. tensile force	[N (lb)]	
Recommended / maximum clamp spacing	[m (ft)]	

Electrical Properties

Characteristic impedance	[Ω]	50 +/- 2
Relative propagation velocity	[%]	66
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	101 (30.8)
Inductance	[μH/m (μH/ft)]	0.253 (0.077)
Max. operating frequency	[GHz]	2.4
Jacket spark test RMS	[V]	
Peak power rating	[kW]	
RF Peak voltage rating	[V]	
DC-resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	5.8 (1.76)
DC-resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	4.1 (1.25)

Recommended Temperature Range

Storage temperature	[°C (°F)]	-50 to +85 (-58 to +185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-20 to +60 (-4 to +140)
Operation temperature	[°C (°F)]	-40 to +85 (-40 to +185)

Other Characteristics

Fire Performance: Flame Retardant

VSWR Performance: [dB (VSWR)]

Other Options:

RG213 RGFLEX™ Coax Braided Cable

Frequency [MHz]	Attenuation	
	[dB/100m]	[dB/100ft]
0.5	0.400	0.122
1.0	0.600	0.183
5.0	1.50	0.457
10	2.0	0.610
20	2.90	0.884
30	3.60	1.10
50	4.60	1.40
88	6.30	1.92
100	6.80	2.07
108	7.10	2.16
150	8.40	2.56
174	9.10	2.77
200	10.2	3.11
300	12.3	3.75
400	14.5	4.42
450	15.5	4.72
500	16.5	5.03
512	16.8	5.12
600	18.4	5.61
700	20.2	6.16
800	23.0	7.01
824	23.5	7.16
894	24.1	7.35
900	24.5	7.47
925	24.9	7.59
960	25.3	7.71
1000	25.8	7.86
1250	29.0	8.84
1500	33.7	10.3
1700	35.2	10.7
1800	39.0	11.9
2000	42.1	12.8
2400	45.3	13.8

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature

Engº Antônio Emanuel Martins JR
CREA-TO 012411-3

169

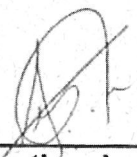
**DECLARAÇÃO SOBRE LIMITAÇÃO Á
EXPOSIÇÃO A CAMPOS ELÉTRICOS E
MAGNÉTICOS**

163

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS DE IRRADIAÇÃO

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER - ATAECCL**, localizada em TUPIRATINS/TO atende, ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300GHz, aprovado pela Resolução Anatel n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002, *não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução, conforme subtim 12.1, alínea "k", da Norma N°01/2011.*

TUPIRATINS/ TO, 20 de Dezembro de 2013.



Antônio Ernani Martins Junior
Crea 0124113 – TO

Engº Antônio Ernani Martins JR
CREA-TO 012411-3

Engº Ernani Martins JR
CREA-TO 012411-3

MINICOM - SCE - COORDENAÇÃO GERAL DE RADCOM

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R", 3º AND.

BRASILIA

7	0	0	4	4	9	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---

ATAECL- TERMINATIONS

ENDEREÇO

ENDEREÇO
CAIXA POSTAL-167.

77001970

PAINTS

50

R

NOME OU RAZÃO SOC

Of. 6670 /2013/CGR

ENDEREÇO / ADR

53000.064006/12

CEP / CODE POSTAL

ELIEZER LIMA VIEIRA
ASS. TUPIRATINS DE APOIO A EDUCAÇ
RUA 08, LOTE 23, QUADRA 28 - CENTR
77.743-000 TUPIRATIN

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ANTONIA INARA (SSP) e

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPF
SIGNATURE DE L'AGENT

RG. 613.241 SSP/TO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS UNP7

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

05/12/13

16:49 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO

RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações E
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

EN

CI

--	--	--	--	--	--	--	--

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

S.M. das Comunicações
 Fls.: 172
 Rubrica: 11

Identificação do Processo

Número: 53000:064006/2012 Localidade / UF: TUPIRATINS/TO
 Entidade: ASSOCIACAO TUPIRATINS DE APOIO A EDUCACAO CULTURA E LAZER - ATAEC L
 Aviso: 54 Canal: 198
 Endereço Sistema Irradiante: Rua 08, Lote 23, Quadra 28 Nº 28 - B. CENTRO TUPIRATINS - TO
 Endereço Estúdio: Rua 08, Lote 23, Quadra 28 Nº 28 - B. CENTRO TUPIRATINS - TO
 Endereço Sede: 08 LOTE 23 Nº S/N - B. CENTRO TUPIRATINS - TO

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
13. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
14. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
15. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim
17. Dados do Transmissor	
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos
b. Modelo :	SP5025

c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25
18. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
19. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT0dB-FM	
c. Altura:	29,0	d. Ganho Máximo:	0	20. Intensidade de campo(dBu) : 89,58	

21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

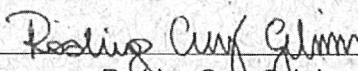
Processo tecnicamente instruído em segunda fase.

A entidade encaminhou toda documentação técnica elencada em Norma, atendendo satisfatoriamente ao disposto no subitem 12.1 e suas alíneas.

Mapa da documentação:

- Roteiro de Análise Técnica Radcom: fl. 93;
- Formulário de Informações Técnicas: fl. 137;
- Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom: fl. 172;

Em, 06/02/2014


Rodrigo Cruz Gebrim

Rodrigo Cruz Gebrim
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Engenheiro/Analista de Infraestrutura
Matrícula: 2028004

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
173
- 5002

Identificação do Processo

Número: 53000.064006/2012 Localidade / UF: TUIRATINS/TO
Entidade: ASSOCIACAO TUIRATINS DE APOIO A EDUCACAO CULTURA E LAZER - ATAEC
Aviso: 54 Publicação: 26/10/2012 Prazo: 60 Canal: 198

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Deuzirene Alves Ferreira	783.132.791-68	1º Diretor Financeiro	23/11/2012 23/11/2014	
Ivaneide Cardoso da Silva	818.283.141-53	Diretor de Comunicações	23/11/2012 23/11/2014	
ELIEZER LIMA VIEIRA	025.534.261-60	Presidente	23/11/2012 23/11/2014	
Suelma Alves Ferreira	887.279.551-68	Vice-Presidente	23/11/2012 23/11/2014	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ FL. 07
- Estatuto Social FL. 09 à 14
- Ata de Constituição FL. 15 e 16
- Ata de eleição da Diretoria em exercício FL. 18 e 19
- Manifestações de Apoio FL. 49 à 69
- Declarações do anexo 03; FL. 36 e 37
- Declaração de fiel cumprimento; FL. 45
- Comprovação de maioria e nacionalidade. FL. 27, 29, 31 e 33
- Relação de todos os associados pessoas físicas FL. 21 à 25
- Comprovante de recolhimento da taxa FL. 47
- Cópia do CPF de todos os Dirigentes da entidade FL. 28, 30, 32, 34
- Comprovante de residência de todos os seus dirigentes FL. 39 à 43
- Certidões criminais FL. 104 à 116
- Certidão de regularidade fiscal FL. 118, 120 e 122
- Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social FL. 124
- Certidão de regularidade frente ao FGTS FL. 126
- Declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitar ou não associar-se a entidades concorrentes para a execução conjunta do serviço FL. 71.

É o relatório.

Diego Armando A. Guimaraes
Diego Armando Araújo Guimaraes

NOTA TÉCNICA Nº 1402/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**
Referências: **Processo nº 53000.064006/2012.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **Associação Tupiratsins de Apoio a Educação Cultura e Lazer - ATAEC** demonstra interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tupiratsins**, estado de **Tocantins**, em atendimento ao Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União de 26/10/2012.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 21/12/2012, às fls. 2, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Tupiratsins de Apoio a Educação Cultura e Lazer - ATAEC

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Eliezer Lima Vieira; Vice-Presidente: Suelma Alves Ferreira; Diretora de Finanças: Deuzirene Alves Pereira; Diretora de Comunicações: Ivaneide Cardoso da Silva.

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua 08, lote 23, Quadra 28 - Centro Coordenadas geográficas: 08°23'48"S de latitude e 48°06'54"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua 08, lote 23, Quadra 28 - Centro

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 27/12/2012.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e a Norma nº 1, de 14 de outubro de 2011, indicou a completa instrução do feito, conforme check-list abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades	Ok, fls. 09 à 14

[Assinatura]

	da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 1, de 2011.	
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 18 e 19.
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 27 à 34.
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 49 à 69.
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma nº 1, de 2011.	Ok, fls. 137 e 138.
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "f" e "g" da Norma nº 1, de 2011, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 36, 37 e 45.
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, fls. 104 à 107, 109 à 111, 113 à 116, 118, 120, 124 e 126. Resposta ao Ofício nº 4949, de 05/09/2013.

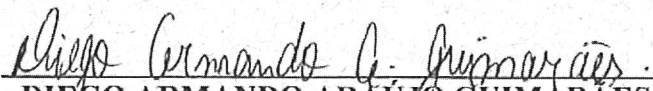
5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de 4km entre as interessadas, comunicamos que apenas esta entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo, portanto, concorrentes.

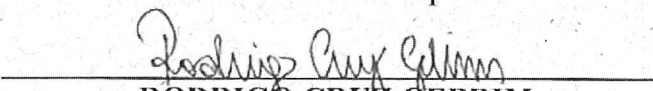
CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 01 de abril de 2014.

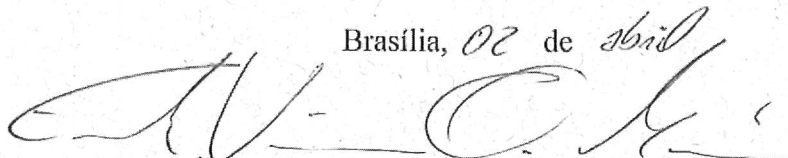

DIEGO ARMANDO ARAÚJO GUIMARÃES
Técnico de Nível Superior


RODRIGO CRUZ GEBRIM
Engenheiro / Analista de Infraestrutura

De acordo.

À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 02 de abril de 2014.

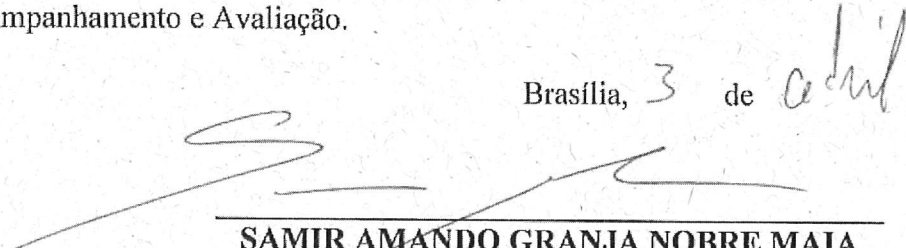


ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS

Coordenador

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 3 de abril de 2014.

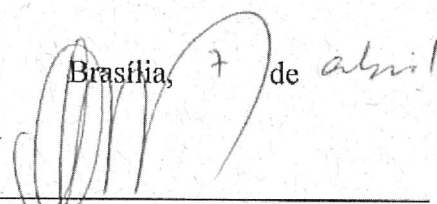


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 7 de abril de 2014.



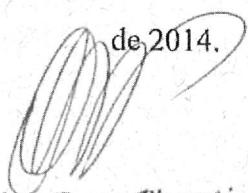
OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 7 de abril de 2014.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Octávio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Substituto

176
SK

EM nº /2014-MC

Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Tupiratins de Apoio a Educação Cultura e Lazer - ATAECCL, no município de Tupiratins, Estado de Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.064006/2012 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

M. das
177
Pública
SK
309

PORTARIA Nº , DE DE DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064006/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Tupiratins de Apoio a Educação Cultura e Lazer - ATAECCL, com sede à Rua 08, Lote 23, Quadra 28 - Centro, na cidade de Tupiratins, Estado de Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,5MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



178
Rúbrica
Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

PARECER Nº 0444/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.064006/2012

INTERESSADO: Associação Tupiratins de Apoio a Educação Cultura e Lazer.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tupiratins, Estado do Tocantins. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Tupiratins, Estado do Tocantins.

II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tupiratins, Estado do Tocantins

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 1402/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 174/175, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 26/10/2012, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 27/12/2012. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi protocolado no dia 21/12/2012, conforme comprova o requerimento de fls. 02, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 09/14, Art. 2º, fl. 09);
- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 15/16);

M. das Comunicações
179
14/05/2015

e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na atual Norma nº 1, de 2011, mais precisamente no subitem 10.8, "a".

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual (fls. 104/107) e pela Justiça Federal (fls. 109/111). Apresentou, ainda, a certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral (fls. 113/116). Todas as certidões referem-se ao local de residência dos dirigentes, nos últimos 05 (cinco) anos.

12. Ressalta-se que, além das certidões mencionadas no item anterior, a entidade requerente também trouxe para os autos as certidões comprovando a sua regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional (fl. 118), Estadual (fl. 120) e Municipal (fl. 122), bem como certidões atestando regularidade perante a Seguridade Social (fl. 124) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 126).

13. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 95, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

14. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, constatou-se o que se segue.

15. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

16. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a Nota Técnica nº 1402/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 174/175.

ml

17. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

18. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11, 12 e 13 da presente peça.

IV - DA CONCLUSÃO

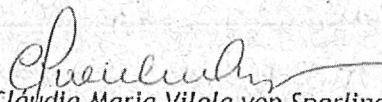
19. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

20. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

21. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 15 de Abril de 2014


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais Substituta



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1432/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.064006/2012

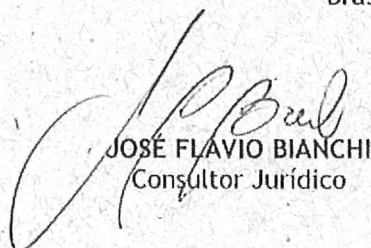
INTERESSADO: Associação Tupiratins de Apoio a Educação Cultura e Lazer.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tupiratins, Estado do Tocantins. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

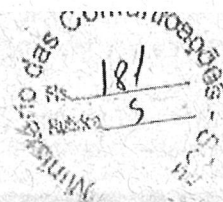
Aprovo o PARECER Nº 0444/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais Substituta.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 18 de maio de 2014.


JOSE FLAVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 26/06/2014
Página: 44 - Seção: 01
ANOTADO POR: [assinatura]



PORTARIA Nº 420 , DE 22 DE MAIO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064006/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Tupiratins de Apoio a Educação Cultura e Lazer - ATAECCL, com sede à Rua 08, Lote 23, Quadra 28 - Centro, na cidade de Tupiratins, Estado de Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,5MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

182
182
182

§ 6º No caso de vacância, o cargo de Presidente da Comissão será preenchido mediante nova escolha efetuada pelos seus membros.

§ 7º Na ausência de membro titular, um dos membros suplentes deve assumir imediatamente suas atribuições, sob a convocação do presidente da comissão.

§ 8º Cessará a investidura de membros da CEMC com o término do mandato, por denúncia ou por desvio disciplinar ou ético reconhecido pela CEP-PR.

Art. 4º A CEMC contará com uma Secretaria-Executiva, que terá como finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão da ética e prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições.

§ 1º O cargo de Secretário Executivo recairá em detentor de cargo efetivo ou emprego público permanente na Administração Pública Federal indicado pelos membros da CEMC e designado pelo Ministro de Estado das Comunicações.

§ 2º Fica vedado ao Secretário Executivo ser membro da Comissão de Ética.

§ 3º A Secretaria Executiva é vinculada diretamente ao Ministro.

§ 4º Outros servidores do MC poderão ser requisitados, em caráter transitório, para realização de atividades administrativas perante a Secretaria-Executiva.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º As deliberações da CEMC serão tomadas por votos da maioria de seus membros titulares ou dos suplentes que o substituírem em suas ausências, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, se houver empate.

Art. 6º A CEMC reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, por iniciativa do Presidente, dos seus membros ou do Secretário-Executivo.

Art. 7º A pauta das reuniões da CEMC será composta a partir de sugestões do Presidente, dos membros ou do Secretário-Executivo, sendo admitida a inclusão de novos assuntos no início da reunião.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Compete ao Presidente da Comissão de Ética:

I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II - convocar membro suplente em caso de ausência de membro titular;

III - representar a Comissão perante órgãos, entidades ou autoridades;

IV - determinar a instauração de processos para a apuração de prática contra a Comissão de Ética do Servidor Público, bem como diligências e convocações;

V - designar relator para os processos, inclusive dentre os membros suplentes da Comissão, justificadamente;

VI - orientar os trabalhos da CEMC, ordenar os debates e conduzir as deliberações;

VII - apurar os votos emitidos, proferir voto de qualidade e proclamar as decisões;

VIII - delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da CEMC;

IX - praticar os demais atos de administração em geral necessários ao funcionamento da comissão.

Parágrafo único. A decisão prevista no inciso VII deverá ser referendada pela Comissão na primeira sessão subsequente.

Art. 9º Compete aos demais membros da Comissão de Ética:

I - examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo voto conclusivo e fundamentado;

II - solicitar informações a respeito de matéria sob exame da comissão;

III - pedir vista de matéria em deliberação;

IV - fazer relatórios;

V - justificar ao Presidente, antecipadamente e por escrito, eventuais ausências ou atrasamentos;

VI - representar a Comissão, por delegação de seu Presidente;

Art. 10. Compete ao Secretário-Executivo:

I - organizar a agenda e a pauta das reuniões e assegurar o apoio técnico operacional e logístico à Comissão;

II - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

III - instruir as matérias submetidas à deliberação da CEMC;

IV - solicitar a prévia manifestação da Comissão Jurídica para dirimir dúvidas jurídicas sobre matéria a ser deliberada pela Comissão;

V - desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e pareceres a serem utilizados como subsídios no processo de tomada de decisão da Comissão de Ética;

VI - coordenar o trabalho da Secretaria Executiva, bem como o dos representantes locais;

VII - fornecer apoio técnico e administrativo à Comissão de Ética;

VIII - executar e dar publicidade aos atos de competência da Secretaria Executiva;

IX - notificar as partes e oficial agentes públicos, órgãos e entidades para apresentarem as informações e subsídios visando à instauração de procedimento sob apreciação da comissão;

X - coordenar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre ética no âmbito do Ministério das Comunicações;

XI - executar outras atividades determinadas pela Comissão de Ética.

Parágrafo único. Compete aos demais integrantes da Secretaria-Executiva fornecer o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento ou exercício das funções do Secretário-Executivo.

CAPÍTULO VI DOS MANDATOS

Art. 11. Os membros da Comissão de Ética cumprem mandato, não coincidente, de três anos, permitida uma única recondução.

§ 1º Os mandatos dos primeiros membros titulares e suplentes são de um, dois e três anos, estabelecidos no ato de designação.

§ 2º Poderá ser reconduzido uma única vez ao cargo de membro da Comissão de Ética o servidor público que for designado para cumprir o mandato complementar, caso o mesmo tenha se iniciado antes do término da metade do período estabelecido no mandato original.

§ 3º Na hipótese de o mandato complementar ter início após o término da metade do período estabelecido no mandato original, o membro da Comissão de Ética que o exercer poderá ser reconduzido imediatamente ao posterior mandato regular de três anos, permitindo-se um única recondução ao mandato regular.

CAPÍTULO VII DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 12. Os trabalhos da Comissão devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

II - proteção à identidade do denunciante;

III - independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos.

Art. 13. O membro da Comissão não poderá participar do procedimento no qual tenha sido identificado seu impedimento ou suspeição.

Parágrafo único. Eventuais impedimentos e suspeições, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais dos membros da Comissão deverão ser informados com antecedência aos demais integrantes do Colegiado.

Art. 14. Dá-se o impedimento do membro da Comissão de Ética quando:

I - tenha interesse direto ou indireto no feito;

II - o processo envolver servidor que lhe seja direta e hierarquicamente superior ou subordinado;

III - tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial como perito, testemunha ou representante legal do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

IV - esteja atuando judicial ou administrativamente com o denunciante, denunciado ou investigado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

V - for seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau o denunciante, denunciado ou investigado.

Art. 15. Ocorre a suspeição do membro quando:

I - for amigo íntimo ou noivo do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

II - for credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

Art. 16. As matérias examinadas nas reuniões da Comissão têm caráter sigiloso, até sua deliberação final, após o qual poderão ser divulgadas conforme disposto na Lei nº 9.781, de 29 de janeiro de 1999, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não poderão manifestar-se publicamente sobre matéria que será objeto de deliberação formal do Colegiado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Estão sujeitos a este Regulamento Interno os agentes públicos em exercício nas unidades administrativas do Ministério das Comunicações.

Parágrafo único. Entende-se por agente público, para os fins deste Regulamento Interno, todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual ainda que sem remuneração financeira, ligado direta ou indiretamente ao Ministério das Comunicações.

Art. 18. A Comissão observará as normas gerais de procedimento e de rito processual disciplinadas pelas Resoluções da CEP-PR e documentos similares produzidos pela Secretaria Executiva da Comissão de Ética Pública da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 19. Caberá à Comissão dirimir as dúvidas e resolver os casos oriundos decorrentes da aplicação deste Regulamento Interno.

PORTARIA Nº 419, DE 22 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028384-2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Músicos Católicos, com sede à Rua Tenente Coronel Souto Maior, nº 2596, bairro Pioneiro, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e seus regulamentos e normas complementares.

PORTARIA Nº 419, DE 22 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028384-2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Músicos Católicos, com sede à Rua Tenente Coronel Souto Maior, nº 2596, bairro Pioneiro, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 420, DE 22 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064006-2012, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Tupiratinense de Apoio à Educação Cultural e Lazer - ATAEL, com sede à Rua OS, Lote 23, Quadra 18 - Centro, na cidade de Tupiratin, Estado de Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 421, DE 22 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064008-2012, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Santa Maria de Difusão e Cultura - ASMDDC, com sede à Rua 02, nº 19 - Centro, na cidade de Santa Maria do Tocantins, Estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 422, DE 22 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.011728-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, com sede na Rua Professora Inacem Barros da Silva, nº 80, Bairro Guarajuba, no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 422, DE 22 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028384-2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Músicos Católicos, com sede à Rua Tenente Coronel Souto Maior, nº 2596, bairro Pioneiro, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e seus regulamentos e normas complementares.

PAULO BERNARDO SILVA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: 53000.064006/2012-13

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 19 de dezembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 19/12/2014, às 13:25, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0296127** e o código CRC **05FE2C7F**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 20 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 20/01/2015, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0332946** e o código CRC **8F05492E**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Tupiratins de Apoio à Educação, Cultura e Lazer - ATAECCL, no Município de Tupiratins, Estado de Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.064006/2012 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 02/02/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1232960



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0339043** e o código CRC **B78A562D**.

DESPACHO

Processo nº: **53000.064006/2012-13**

Entidade: **Associação Tupiratins de Apoio A Educação Cultura E Lazer - Ataekl**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 420, de 22/05/2014, no Diário Oficial da União de 26/06/2014, que autoriza a Entidade a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Tupiratins/TO, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º 53000.064006/2012-13, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 11/02/2015, às 14:45, conforme art. 3º,
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0296129** e o código CRC **D313692F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 26 de fevereiro de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Tupiratins de Apoio à Educação, Cultura e Lazer - ATAECCL, no Município de Tupiratins, Estado de Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.064006/2012 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

Presidência da República	
CODOC/PROTOCOLO	
25 MAR 2015	
Hora:	16:00
Func.:	mauricio